

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo presente Edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, doravante designado simplesmente PGJ/AM, cadastrada no CNPJ sob o n°. 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Ato PGJ n° 099/2009 do Procurador-Geral de Justiça, torna público que tendo em vista o que consta no Procedimento Interno n° 371652/2010, fará realizar Tomada de Preços N° 004/2010, pelo menor preço global, pelo regime de empreitada indireta por preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Auditório Gebes de Melo Medeiros, 1º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, Av. Coronel Jorge Teixeira, n. 7995, Nova Esperança II, CEP 69.037-480, Manaus – AM.

Data: 01/06/2010.

Horário: 9h

A Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços deverão atender ao disposto na legislação vigente e às normas deste Edital, na forma seguinte:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente tomada de preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação da infra-estrutura da rede de dados e voz do novo prédio da sede administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça, incluindo a interligação com o prédio principal, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.
- **1.1.1.** Entende-se por **menor preço global**, aquele encontrado pelo **Ministério Público do Estado do Amazonas** após eventuais correções aritméticas nas propostas apresentadas pelas Licitantes habilitadas, segundo critérios estabelecidos neste Edital.
- 1.1.2. A licitante vencedora será responsável pela execução das obras e serviços, pelos preços constantes dos quadros de quantidades da proposta, observados os projetos, normas técnicas vigentes e aquelas fornecidas pela Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
- **1.1.3.**O valor estimado da contratação é de R\$ 246.668,19 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos).
- 1.2. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

a) Anexo I – Projeto Básico n.º 005/2010-SCS e seus Anexos:

Anexo I do P.B. n.º 005/2010-SCS – Especificações Técnicas dos Serviços e Materiais;

Anexo II do P.B. n.º 005/2010-SCS- Plantas e Projetos;

Anexo III do n.º 005/2010-SCS – Planilha de Preços;

- b) Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III Modelo de Declarações de Habilitação da Seção 6
- d) Anexo IV Modelo de Credenciamento para Vistoria Técnica;
- e) Anexo V Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
- g) Anexo VII Minuta do Contrato
- h) Anexo VIII Modelo da Proposta de Preços

2. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

- **2.1.** As licitantes deverão realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação DTIC, da PGJ/AM, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, em data e horário previamente acordados, segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações e os equipamentos sobre os quais serão executados os serviços, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame.
- **2.2.** As licitantes deverão agendar, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à realização da sessão pública**, as vistorias junto à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação DTIC, pelo telefone (92) 3655-0665, no período das 08h às 14h;
- **2.3.** Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão emitir **atestado de vistoria**, a ser assinado por servidor designado da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação DTIC, conforme subitem 6.1.2 do Projeto Básico n.º 005/2010 SCS.
 - **2.3.1.** A vistoria deverá ser realizada por técnico devidamente credenciado pela empresa licitante, mediante a apresentação de documento conforme previsto no subitem 6.1.2 do Projeto Básico n.º 005/2010 SCS.
- 2.4. O Atestado de Vistoria deverá ser entregue dentro do envelope da proposta de preços;
- **2.5.** A licitante que não realizar a vistoria no prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

- **3.1.** Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas neste Edital, observada a necessária qualificação.
- **3.2.** Para participar do certame os interessados do ramo pertinente ao objeto, deverão ser **cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF**, do sistema COMPRASNET, do Governo Federal, na correspondente especialidade, observadas as disposições da Seção 6 deste Edital.
- **3.3.** Os demais interessados do ramo pertinente ao objeto, **não cadastrados na forma do subitem 3.2**, que deverão apresentar documentos demonstrando que, <u>até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas</u>, tomou as providências necessárias para seu cadastramento.
 - **3.3.1.** O comprovante de cadastramento não supre a demonstração da documentação habilitatória relacionada na Seção 6 deste Edital e na lei licitatória.
- **3.4.** Não poderão participar desta licitação:
 - a) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas por órgão do Governo do Estado do Amazonas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.
 - b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Empresas que possua, em seu quadro de pessoal, funcionários que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, por força do art. 3.º da Resolução n.º 37/2009 do CNMP.
 - d) Empresas que possuam, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;
 - e) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas:
 - f) Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessado que se encontre sob falência, recuperação extrajudicial ou judicial (**conforme Lei nº 11.101/05**), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - g) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - h) Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de **5%** (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

3.5. Aberto o primeiro envelope de Documentação, não será permitida a participação de retardatários.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** A representação da empresa junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas formalizar-se-á com a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, procuração pública ou particular com firma reconhecida ou credenciamento, na forma seguinte:
 - a) No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, se presente à sessão, o representante da empresa deverá apresentar documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.
 - b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, neste caso, de acordo com o **Modelo de Carta de Credenciamento** constante do Anexo II do Edital, com firma reconhecida em cartório, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação, inclusive para decidir quanto à interposição e renúncia ao direito de recurso, desistências, dar descontos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente / outorgante.
 - c) Em caso de credenciamento por procurador ou substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original ou fotocópia autenticada nos termos do **subitem 5.5**, que concede poderes ao Procurador.
 - d) No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada, mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa;
 - e) Declaração expressa de que não se enquadra em nenhum dos casos do subitem 3.4, letra "c" deste Edital, em particular de que não possui, em seu quadro pessoal que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, por força do art. 3.º da Resolução n.º 37/2009 do CNMP.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. A Documentação para Habilitação e a Proposta de Preços serão entregues ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em 02 (dois) envelopes distintos lacrados, contendo em suas partes externas frontais os seguintes sobrescritos:



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2010 ENVELOPE N. 01 DOCUMENTAÇÃO Razão Social e CNPJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2010 ENVELOPE N. 02 PROPOSTA DE PREÇOS Razão Social e CNPJ

- **5.2.** A documentação exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira da licitante;
- **5.3.** A documentação e as propostas de preços deverão ser apresentadas em cópias, em 02 (duas) vias completas, separadas e de igual teor, contendo os documentos exigidos e na ordem indicada neste Edital;
- **5.4.** Para garantir a integridade da documentação e das propostas de preços, recomenda-se que estas contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste edital) e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante, além da rubrica ou assinatura de seu representante legal em todas as folhas.
- **5.5.** Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da CPL, até o dia anterior a data prevista para o recebimento dos envelopes da documentação e da proposta.
- **5.5.1.** Não serão feitas autenticações durante a sessão pública.
- **5.6.** Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.1.** Registro comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresário.
- **6.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **6.3.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.
- **6.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.5.** Os documentos mencionados nos **subitens 6.1, 6.2 e 6.3**, desta Seção, deverão estar acompanhados de:
 - a) Todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

REGULARIDADE FISCAL

- 6.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **6.8.** Inscrição estadual, se houver, e inscrição municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- **6.9.** Prova de **regularidade** perante a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512, de 15/8/2005, admitindo-se que seja emitida via internet:
- **6.10.** Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS, admitindose a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade, no número de vias solicitadas neste edital;
- **6.11.** CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
- **6.12.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em validade;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.13.** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA, em cuja jurisdição se encontre sua sede;
 - a) Caso a Certidão prevista no subitem **6.13** não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme art. 1°, da Resolução n° 413, de 27/6/1997.
- **6.14.** A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação será feita da seguinte forma:
 - a) Prova da licitante de que **possui em seu quadro permanente**, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto com características semelhantes; devendo este profissional, quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no **subitem 6.13**, ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA para a data da licitação;
 - b) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, devendo constar nessa equipe técnica o detentor do acervo técnico referido no subitem 6.14.



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.16.** Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social (2009) já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizado por índices oficiais até a data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidas neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5°, da Lei nº 6.404/76**.
- **6.16.1.** A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:
 - a) Índice de Liquidez Geral (ILG) > 1,0 (hum inteiro), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) > 1,00 (hum inteiro), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

	ATIVO CIRCULANTE	
ILC =	·····>]	l
	PASSIVO CIRCULANTE	

- **6.16.1.1.** As demonstrações referidas no **subitem 6.16.1**, **a e b, desta seção**, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- **6.16.2.** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior que 1,00 (um inteiro) ou que, quando não apresentarem o índice mínimo exigido, comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, ou seja, **R\$ 24.666,82 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos) devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.**
 - **6.16.2.1** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **subitem 6.16.1** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura, comprovando-se a boa situação financeira da empresa através da obtenção do índice de Solvência Geral (SG) maior que 1 (hum inteiro), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

SG = ATIVO TOTAL

SG = ------> > 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- **6.16.2.2.** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (**conforme Lei nº 11.101/05**), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da abertura desta licitação;
- **6.16.2.3.** Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (**conforme Lei nº 11.101/05**), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no **subitem 6.16.2.2**.

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- **6.17.** Declaração de que não mantém, em seu quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo constante do Anexo III do Edital.
- **6.18.** Declaração de Responsabilidade Técnica: a Licitante deverá entregar a declaração em papel timbrado da empresa, e de acordo com o modelo constante do Anexo VI do Edital. Obrigatoriamente, todos os Responsáveis Técnicos participantes da comprovação solicitada no **subitem 6.14, b,** deverão fazer parte da Equipe de Responsáveis Técnicos pela obra/serviço, caso venham a vencer esta licitação;
- **6.19.** Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações dela decorrentes, conforme modelo constante do Anexo III do Edital:
- **6.20.** Declaração expressa de que a licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos e que os cumprirá fielmente, conforme modelo constante do Anexo III do Edital.
- **6.21.** Declaração de que a licitante se compromete a comunicar à CPL eventual fato impeditivo a sua participação na licitação, se ocorrer durante o procedimento licitatório, conforme modelo constante do Anexo III do Edital.
- 6.22. Declaração de submissão à FISCALIZAÇÃO e ao controle técnico a ser efetuado por engenheiro expressamente designado para tal, Anexo III do Edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

- **7.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- **7.2.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a CPL considerará a Licitante inabilitada;
- **7.3.** Entende-se, para os fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - a) empregado;
 - b) sócio;
 - c) diretor;
 - d) responsável técnico.
- **7.3.1.** O detentor do acervo técnico deverá ser sócio, diretor ou responsável técnico vinculado à empresa, devendo esta comprovação atender aos seguintes requisitos:
 - a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da LICITANTE onde consta o registro do profissional como RT.
- **7.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente contratará com a Administração, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,
 - c) no caso dos alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa;
- **7.5.** As certidões valerão durante os prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;
- **7.6.** A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo;
- **7.7.** Cópia do recibo, comprovando a aquisição deste Edital e de seus elementos constitutivos, se o interessado o tiver comprado, e carimbo da CPL "CONFERE COM ORIGINAL".
- 7.8. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes, que prestem



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não correspondam a introdução de documentos que, originariamente, deveriam figurar da documentação (ou proposta).

- **7.9.** A verificação da veracidade e exatidão das informações prestadas pelas licitantes quanto à equipe técnica listada para realização do objeto desta licitação, conforme exigência contida no **subitem 6.14**, **"b"** poderá ser feita por Comissão especialmente designada pelo Procurador-Geral de Justiça.
- **7.9.1.** Se for o caso, a verificação de que trata o subitem 7.9, deverá ocorrer durante a fase de habilitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.1.** A Proposta de Preços, e os documentos que a instruir, deverá ser apresentada através de carta datilografada ou impressa, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas sequencialmente, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:
 - a) Carta Proposta de Preços: contendo o preço global, de acordo com o Modelo apresentado no Anexo VIII (Modelo de Carta Proposta de Preços), deste Edital, indicando a composição dos custos unitários conforme a descrição do servico constante do Projeto Básico n.º 005/2010 SCS;
 - Em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, estando autorizado a CPL a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global total;
 - b) Planilha de Formação de Preços com preços unitários e totais, os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias a completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída:
 - Os quantitativos contidos na Planilha de Forma de Preços, Anexo III do Projeto Básico nº 005/2010-SCS são estimativas, cabendo ao proponente quantificar a real necessidade, verificada na visita obrigatória ao local da obra.
- **8.2.** Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:
 - a) A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
 - b) Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes;
 - c) Que os documentos dispostos na alínea b, do subitem 8.1, deverão estar



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do **Art. 13** da **Lei nº 5.194**, de 24/12/1966.

8.3. A Proposta de Preços deverá:

- **8.2.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- **8.2.2.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **8.2.3.** Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos e por extenso, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta;
- **8.2.4.** Conter declaração expressa que nos preços incluem, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **8.2.5.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado:
- **8.2.6.** Conter expresso **prazo de execução**, em conformidade com o Projeto Básico n.º 005/2010 SCS, que deverá se de **no máximo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.
- **8.2.7. Estar acompanhada do ATESTADO DE VISTORIA**, conforme Anexo V do edital, comprovando o atendimento às exigências do item 2 deste Edital.
- **8.2.8.** Estar acompanhada dos certificados de performance e qualidade dos **produtos** a serem instalados, assegurando o desempenho mínimo solicitado no Projeto Básico.
- **8.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
 - **8.4.1.** Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-AM referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica ART por todos os serviços executados.
- **8.5.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.6.** Na proposta deverá constar a marca e o modelo/referência de todo o material necessário para a execução do objeto, conforme especificações fornecidas.
- 8.7. Quando na proposta de preços não constar o prazo de entrega e o prazo de



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

validade, entende-se que estão aceitos os constantes do Edital.

9. DO PROCEDIMENTO

- **9.1.** No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente em separado dos envelopes, o credenciamento dos seus respectivos representantes, na forma disposta na **seção 3** deste Edital.
 - **9.1.1.** Uma vez entregues os credenciamentos, identificadas todas as licitantes presentes e aberto o primeiro envelope não será permitida a participação de retardatários.
- **9.2.** Em seguida, as licitantes entregarão à **CPL** os Envelopes de n° 1 **(DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)** e de n° 2 **(PROPOSTA DE PREÇOS)**.
- **9.3.** Aberto o envelope de nº 1 contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, após rubricadas todas as folhas pelos Membros da CPL, as mesmas serão oferecidas ao exame e à rubrica dos representantes credenciados das Licitantes presentes ao Ato, após o que a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.
- **9.4.** Os envelopes de nº 2 serão mantidos fechados, sob a guarda da CPL, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das Licitantes.
- **9.5.** A CPL verificará a Documentação e serão consideradas habilitadas as Licitantes que atenderem integralmente a todas as condições previstas nas **seções 6 e 7** deste Edital.
- **9.6.** Intimadas do resultado do julgamento, na forma da lei, caso todas as licitantes manifestem expressa renúncia ao direito de recurso contra a decisão de habilitação e/ou inabilitação, serão abertos os envelopes de nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS) que, também, serão rubricados em todas as folhas pelos Membros da CPL e demais participantes.
- **9.7.** Se as licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista no **subitem 9.6 desta Seção**, os envelopes de nº 2 só poderão ser abertos após o transcurso do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** e, se houver recurso, na mesma forma do **Art. 109, I, a, da Lei nº 8.666/93**, após o julgamento deste.
- **9.8.** A CPL lavrará Atas Circunstanciadas registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório, as quais serão assinadas por todos os seus Membros e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.
- **9.9.** Decididos os recursos da fase de habilitação, ou na ausência deles, a CPL designará, na forma da lei, a data da sessão pública de abertura dos envelopes de n° 2.
- **9.10.** Abertos os envelopes de nº 2, após rubricadas todas as folhas pelos Membros da CPL, as mesmas serão oferecidas ao exame e à rubrica dos representantes credenciados das Licitantes presentes ao Ato, após o que a sessão poderá ser suspensa para julgamento das Propostas de Preços, na forma da **seção 10** deste



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

Edital.

9.11. Intimadas do resultado do julgamento das Propostas de Preços, na forma da lei, será concedido prazo na forma do art. 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, salvo se todas as licitantes renunciarem expressamente ao direito de recurso contra a decisão de classificação e/ou desclassificação, quando a licitação será concluída.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PRECOS

- **10.1.** No julgamento das propostas, a CPL levará em conta, exclusivamente, o critério de **menor preço global**, tomando-se como teto o preço estimado pela Administração, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado de julgamento que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- **10.2.** No julgamento e classificação das propostas serão observados os seguintes critérios:
 - a) Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global;
 - **b)** A seqüência de classificação far-se-á segundo a ordem crescente dos preços globais apresentados.
 - c) Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes ou, ainda, Proposta que contenha preços ou condições cuja validade dependa de aprovação por parte da Administração.
 - d) Não se admitirá proposta que apresente preços global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado na Planilha Orçamentária da Administração, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
 - e) Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes (subitens 9.9 e 9.10 da Seção 9) e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.3. Serão desclassificadas:
 - a) As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;
 - b) As propostas com preços excessivos, assim consideradas aquelas cujo valor global seja superior ao estimado pelo Ministério Público do Estado;
 - c) As propostas manifestamente inexequíveis, assim consideradas, aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

- **c.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50%** (Cinqüenta por cento) do valor orçado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas (Vm), ou;
- c.2. Valor orçado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas (VA);
- **10.3.1.** Para a aferição objetiva dos valores mencionados na **alínea c** do subitem acima, serão utilizadas as seguintes fórmulas:

$$Vm = \frac{VP_1 + VP_2 + ... + VPx}{X}$$

Onde:

VP = valor das propostas; sendo VP > VA x 0,5

X = quantidade de propostas (VP)

VA = valor orçado pela Administração

A proposta será considerada inexequível **de plano** quando:

 $P < VA \times 0.7$ ou $P < Vm \times 0.7$, tendo como parâmetro o menor valor atribuído a VA ou Vm

Onde:

P = Proposta em análise

- **10.4.** A CPL não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução dos serviços, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições encontradas no local dos trabalhos.
- **10.5.** A CPL poderá, ainda, requisitar pareceres técnico-jurídicos sobre a documentação à Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça e à DTIC, quando for o caso.
- **10.6.** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas apresentadas, não cabe à CPL desclassificar qualquer das licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento da habilitação.
- **10.7.** A CPL, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:
 - a) Discrepância entre valor unitário constante da planilha orçamentária e o do cronograma físico-financeiro: prevalecerá o valor da planilha orçamentária.
 - b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente (erro



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

de produto): será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

- c) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- **d)** Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.
 - **10.7.1.** O erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima, não podendo contudo a correção implicar alteração de valor que ultrapasse, para mais ou para menos, **0,1%** do valor orçado pela Administração.
 - 10.7.2. A Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, poderá, a seu exclusivo critério e em defesa do interesse público, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, inclusive quanto a comprovação da exeqüibilidade, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da Licitante.
 - **10.7.3.** Julgados os recursos, será declarada vencedora, pelo Presidente da CPL, a proposta que ofertar o menor preço global exequível, de acordo com o **subitem 1.1.3** deste Edital.
 - **10.7.4.** Havendo empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o sorteio público como critério de desempate.
 - **10.7.5.** A proposta de preços devidamente corrigida deverá ser apresentada ao Contratante antes da assinatura do termo de contrato.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **11.1.** Decairá do direito de impugnar este Edital a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** anterior à abertura dos envelopes de Documentação, hipótese em que tal Impugnação, se houver, não terá efeito de recurso.
- **11.2.** Qualquer cidadão tem legitimidade para impugnar este Edital, desde que o faça fundamentadamente e protocole o pedido até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à abertura da DOCUMENTAÇÃO.
- **11.3.** Sempre que possível, a CPL designará, a data e hora a partir da qual poderão ser retiradas as respostas às impugnações eventualmente formuladas. Neste caso, a não comunicação ou não comparecimento da Licitante para receber a resposta no prazo estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.
- 11.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5. As retificações do Edital, de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pela mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e serão dirigidos ao Presidente da CPL.
- **12.2.** Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Comissão encaminhará o recurso ao Procurador-Geral de Justiça.
- **12.3.** A CPL dará ciência dos recursos às demais Licitantes, que poderão impugnálos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **12.4.** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.
- 12.5. A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação de Licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das Licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta e verbal aos interessados, fazendo de tudo constar da respectiva ata.
- 12.6. Os recursos das decisões proferidas na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, em seu art. 109.
- **12.7.** A CPL analisará o recurso, podendo nesta oportunidade reconsiderar a decisão recorrida, ou ratificá-la, quando então deverá submetê-la à apreciação do Procurador-Geral de Justiça.
- **12.8.** Todas as demais licitantes serão comunicadas sobre a interposição de recurso através de simples comunicado, para usarem de sua faculdade de impugnálo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do § **3º do art. 109** da **Lei nº 8.666/93**.
 - **12.8.1.** Excepcionalmente, quando frustradas as tentativas de comunicação de interposição mencionadas no item acima, a mesma se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.
- 12.9. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

- **12.10.** Os recursos somente poderão ser interpostos no local de funcionamento da CPL, das 08h às 14h, obedecendo aos prazos legais.
- 12.11. Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via fax.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, DA GARANTIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **13.1.** A Comissão Processante fará relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal das licitantes, a partir dos menores preços globais exeqüíveis ofertados. Transcorrido o prazo recursal ou julgados os recursos, o Presidente da CPL declarará o vencedor do certame e o processo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, a quem, conforme o caso, competirá homologá-lo, anulá-lo ou revogá-lo.
- **13.2.** A homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuada mediante despacho do Procurador-Geral de Justiça , observando-se as condições estipuladas no presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- **13.3.** A Adjudicatária deverá comparecer para assinar o Contrato no prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. **81**, da Lei n.º **8.666/93**.
 - **13.3.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **13.4.** Para fins de **garantia de suas obrigações contratuais**, no que tange às obras e serviços constantes deste Edital, a Adjudicatária apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, devendo ter validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços.
 - **13.4.1**. A CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar o valor da garantia para o pagamento dos encargos relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias, adicionais e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado nas obras, que porventura não tenha sido feita pela CONTRATADA na época devida, bem assim se valer da mesma garantia, para a correção de defeitos ou imperfeições do objeto contratado, caso não o faça a CONTRATADA, e para a satisfação das multas referidas na Cláusula Dezenove contratual.
 - **13.4.2.** Ocorrendo alguma das situações mencionadas, a CONTRANTANTE poderá utilizar-se da garantia, revertendo-a efetiva e definitivamente a seu



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

favor, na sua totalidade ou pelo saldo que apresentar, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

- **13.4.3.** A CONTRATADA se compromete repor ou completar garantia na hipótese de utilização parcial ou total, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.
- **13.4.4.** A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após plena execução do contrato e, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- **13.4.5.** Quando a garantia for prestada sob forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá trazer renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei nº 10.406/02 Novo Código Civil Brasileiro, bem assim conter cláusula de prorrogação automática, até que o CONTRATANTE confirme o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA.
- **13.4.6.** Em se tratando de caução em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e válidos pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
- **13.4.7.** Os depósitos para garantia serão obrigatoriamente efetuados no Banco Itaú, agência 2856, conta corrente nº 001-9 à ordem do CONTRATANTE.
- **13.4.8.** A garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de vigência do Termo Contratual. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, a CONTRATADA deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da garantia.

14 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

- **14.1.** Este Edital e respectivos anexoes farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independente de transcrição.
- **14.2.** Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da **Lei n.º 8.666/93**, o Contrato referente ao serviços de que trata o objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, na forma da Minuta de Contrato.
- **14.3.** A Licitante Contratada obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste Edital, sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, conforme os termos da Minuta de Contrato.
- 14.4. É vedada a cessão total do contrato. A licitante contratada não poderá



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

subcontratar parcialmente as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

- **14.4.1.** Quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar Contrato com inteira obediência ao Contrato Original firmado com o Ministério Público do Estado do Amazonas e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Ministério Público do Estado do Amazonas, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada motivos para reclamar indenizações ou prejuízos.
- **14.5.** O contrato poderá ser alterado, mediante termos aditivos, com as devidas justificativas, durante sua vigência, na forma da Lei e nos limites previstos na Minuta de Contrato.
- **14.6.** O prazo de execução dos serviços e obras, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, será de **no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos**, conforme estabelecido no Projeto Básico.
- **14.7.** O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho / Ordem de Serviço, condicionado à entrega pela CONTRATADA deverá da via destinada à CONTRATANTE da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, devidamente registrada junto ao CREA-AM, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei no. 6.496/77.
- **14.8.** A CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, a conclusão dos serviços, **encaminhando**, **anexo**, relatório de todos os serviços realizados, com descrição, especificações e quantitativos, juntamente com o "as built", nas especificações e condições estabelecidas no subitem 3.5 e 4.2.5 no Anexo I do Projeto Básico Especificações Técnicas, para que possa proceder à vistoria da obra com vistas à aceitação das seguintes formas:
 - **14.8.1.** o **recebimento provisório** do objeto deste contrato dar-se-á no prazo de **15 (quinze) dias** corridos contados a partir do recebimento, pela CONTRATANTE, da comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços, inclusive o de teste dos equipamentos instalados.
 - **14.8.2.** o recebimento de que trata esta cláusula será feito pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, que, para tanto, adotará a forma prevista no art. 73, l, a, da Lei n.º 8.666/93.
 - **14.8.3.** o **recebimento definitivo** será feito no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as eventuais solicitações da FISCALIZAÇÃO, no sentido de que a CONTRATADA corrija os defeitos e/ou imperfeições que venham a ser detectados, promova a complementação da documentação relacionada com os serviços executados, bem como, de um modo geral, atenda a qualquer



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

exigência pertinente ao objeto deste contrato.

- **14.8.4.** além das exigências aludidas na alínea anterior, a CONTRATADA apresentará, para lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, **Termo de Garantia FORNECIDA PELO FABRICANTE** para produtos de cabeamento cobrindo todos os defeitos do produto em relação a todos os componentes passivos da linha (exceto ferramentas de instalação), pelo **prazo mínimo de 20 (vinte) anos**, conforme disposto no **subitem 6.5.14** do Projeto Básico n.º 005/2010 SCS;
- **14.9.** O recebimento definitivo será feito pela comissão constituída ou servidor indicado pela CONTRATANTE, com observância da forma estipulada no art. 73, l, b, da Lei n.º 8.666/93;
- **14.9.1.** Na data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da Contratada (garantia) pela qualidade, correção e segurança dos serviços, equipamentos e materiais contra defeitos de fabricação e instalação, excetuando-se os produtos identificados no subitem 6.5.14 do Projeto Básico nº 005/2010-SCS.
- **14.9.2.** O prazo para início de atendimento e reparo será de, no máximo 24 (vinte e quatro) horas e 72 (setenta e duas) horas, respectivamente, a partir da comunicação do defeito.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **16.1.** O pagamento resultante da contratação do valor global do objeto, será efetuado em única e global parcela, de acordo com o Projeto Básico n°. 005/2010 SCS.
- **16.2.** Os critérios para reajustamento de preços estão definidos na Cláusula Onze da Minuta de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, parte integrante deste Edital, sendo adotado o Índice Nacional da Construção Civil INCC, ocorrida no período respectivo, somente ainda em vigência o termo contratual motivado por prorrogação.
- 16.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma do **art. 86 da Lei nº 8.666/93**, a juízo da Administração, nas seguintes situações:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na entrega da obra;
 - b) 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços não realizados, por dia de atraso, no cumprimento dos prazos previstos para execução dos serviços;
 - c) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

descumprimento de qualquer cláusula contratual ou condição não abrangida pelos itens anteriores;

- d) esgotado o prazo para a retirada do material rejeitado, será aplicada a multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do material, por dia de permanência excedente:
- e) até 10% (dez por cento) do valor do serviço executado ou em execução, quando contrariar normas técnicas da ABNT, CORPO DE BOMBEIROS, do fabricante ou do Edital, independentemente de obrigatoriedade de refazimento do serviço ou da substituição do material ou equipamento;
- f) 10% (dez por cento), pela inexecução parcial ou total do contrato, sobre o valor a contratação, bem como quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.
 - **17.1.1.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como indepentes e cumulativas.
 - **17.1.2.** Se o valor da multa não for depositado em conta da CONTRATANTE, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescidos dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.
 - **17.1.3.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA. Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto desta TOMADA DE PREÇO, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, Programa / Ação 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elementos de Despesa 339039 e 339030.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **19.1.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o **prazo de 8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
- **19.2.** Caso a licitante seja considerada vencedora deste certame, não poderá disponibilizar a equipe mecanizada e técnica em outras licitações, realizadas por esta Administração, com programação de execução no mesmo período da



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

realização do objeto do supra mencionado certame, tendo em vista a necessidade de disponibilidade dos efetivos mínimos de equipamento e pessoal técnico para condução dos serviços em tempo hábil.

- 19.2.1. Para este item, exclui-se da equipe técnica mencionada, o detentor do acervo técnico referido no subitem 6.14, a, da Seção 6 (responsável técnico pela obra).
- **19.2.2.** A prática da conduta descrita no item anterior poderá caracterizar fraude à licitação, ensejando as punições previstas em Lei, inclusive de natureza penal.
- 19.2.3. Caso venha a ser comprovado que, na licitação disciplinada por este Edital, a Licitante vencedora praticou a conduta vedada no subitem 19.2, caracterizando-se tal comprovação como fato superveniente aludido no subitem 19.2, e, da Seção 10 deste Edital, esta será considerada inabilitada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade e das sanções administrativas cabíveis.
- **19.2.4.** As providências necessárias e os eventuais ônus decorrentes de desapropriação e remanejamentos necessários a execução dos serviços objeto deste Edital serão de responsabilidade do MPE/AM.
- 19.3. O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Amazonas, por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
- **19.4.** A Contratada será a única responsável pela guarda do objeto do presente Edital, bem como das instalações a ele relacionadas. Cumpre-lhe prover os necessários meios, com os fins de acautelar dos possíveis prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais, referente à sua segurança e solidez.
- 19.5. Após a homologação do objeto deste certame, os envelopes lacrados de proposta de preços das empresas inabilitadas poderão ser devolvidos aos licitantes, mediante requerimento por escrito protocolizado nesta CPL. Os envelopes ficarão em poder da CPL, devidamente rubricados por todos os licitantes presentes, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da homologação. Ultrapassado o período supra, será providenciada a destruição dos documentos. Os demais documentos (documentação das empresas habilitadas e inabilitadas, propostas de preços das empresas classificadas e desclassificadas) não serão devolvidos, vez que farão parte do processo licitatório respectivo.
- 19.6. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

propostas. O Ministério Público do Estado do Amazonas não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

- **19.7.** Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **19.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela aquisição dos elementos necessários a organização de sua proposta.
- **19.9.** Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.
- **19.10.** Estará sempre ressalvado à Administração, por despacho motivado da Autoridade competente do Órgão Requisitante, do qual dará ciência as licitantes, o direito de revogar ou anular esta licitação, sem que caiba a estes o direito à indenização, exceto, nos casos previsto no **art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.**
- **19.11.** Independentemente das demais disposições deste Edital, é facultada ao Presidente da CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.
- **19.12.** Qualquer comunicação à CPL, exceto impugnações, recursos, representações e pedidos de reconsideração, far-se-á no seguinte endereço: **Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas –** Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança II, Cep 69030-480, fone/fax: (92) 3655-0743/0701.
- **19.13.** A apresentação de impugnações e questionamentos, a interposição de recursos administrativos e representações, referentes a presente licitação, poderão ser realizadas, diariamente, no horário das **08h às 14h**, **no local de funcionamento da CPL, conforme subitem 19.12**.
- **19.14.** Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada simples marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

19.15. São partes integrantes do presente Edital, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I Projeto Básico nº. 005/2010 SCS e seus Anexos;
- b) Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III Modelo de Declarações de Habilitação da Seção 6;
- d) Anexo IV Modelo de Credenciamento para Vistoria Técnica;
- e) Anexo V Modelo de Atestado do Vistoria Técnica;



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

- f) Anexo VI Model de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- g) Anexo VII Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII Modelo de Proposta de Preços.
- **19.16.** Este Edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento a ser recolhido no Banco do Brasil, em favor da agência n.º 3563-7, conta n.º 8132-9, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- **19.17.** Não serão objeto de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos que não constarem das respectivas Atas. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Presidente da CPL, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.
- **19.18.** Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Manaus - AM. 07 de maio de 2010.

Gláucia Maria de Araújo Ribeiro Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ ANEXO I

PROJETO BÁSICO N°. 005/2010 - SCS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR INSTALAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA REDE DE DADOS E VOZ DO NOVO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, INCLUINDO A INTERLIGAÇÃO COM O PRÉDIO PRINCIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS ANEXOS.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça

C.N.P.J.: 04.153.748.0001-85

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança – Manaus, AM.

CIDADE: Manaus U.F: AM CEP: 69.030-480

DDD/FONE: (92) 3655-0500 DDD/FAX: (92) 3655-0763

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

- **2.1.** Considerando que o "Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", conforme art. 127 da Constituição Federal, faz-se premente a estruturação de todas as suas unidades organizacionais para o desenvolvimento de suas atividades institucionais.
- **2.2.** A contratação objeto deste Projeto Básico justifica-se pela necessidade de providenciar, no novo prédio destinado a abrigar a sede administrativa desta Procuradoria-Geral de Justiça, a comunicação adequada entre os diversos equipamentos ligados à rede de dados e voz, conectando as estações de trabalho e servidores, de forma a garantir uma comunicação confiável.
- **2.3.** A contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato de que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas PGJ/AM não possui, em suas dependências e quadro funcional, os materiais, as ferramentas, nem os profissionais que reúnam as condições necessárias para execução adequada desses serviços.

3. OBJETIVOS

A contratação visa a suprir a necessidade de executar a instalação da infraestrutura de telecomunicações da rede lógica de dados e voz do novo prédio anexo da Procuradoria Geral de Justiça.



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

- **4.1.** O objeto previsto neste Projeto Básico deverá ser executado em obediência às especificações contidas nos seguintes documentos:
 - a) ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
 - b) ANEXO II PLANTAS E PROJETOS:
 - c) ANEXO III PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.
- **4.2.** Nos preços cotados pelos licitantes ou proponentes deverão estar incluídos todos os custos relativos a mão-de-obra, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, encargos sociais etc., bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.
 - **4.2.1.** Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-AM referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica ART por todos os serviços executados.
- **4.3.** Na **proposta** deverá constar a marca e o modelo/referência de todo o material necessário para a execução do objeto, conforme especificações fornecidas.
 - **4.3.1.** Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, mesmo não constando na proposta, deverão ser submetidos ao **aceite prévio da CONTRATANTE antes de serem aplicados.**
 - **4.3.2.** Os materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela **Fiscalização** como deficientes para a execução dos serviços deverão ser substituídos pela CONTRATADA em **24 (vinte e quatro) horas** a partir da comunicação.
- **4.4.** Todos os materiais fornecidos, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, sob pena de ser recusado o seu recebimento.
- **4.5.** O Fornecedor deverá executar todos os serviços pertinentes à etapa de instalação, montagem física, regulagem, testes em campo, ativação parcial ou completa, treinamento para operação e manutenção, de todos os materiais, equipamentos, produtos e serviços de seu fornecimento, e/ou integrantes do projeto como um todo.
- **4.6.** Devem ser apresentados Certificados de Performance e Qualidade dos produtos a serem instalados, assegurando desta forma o desempenho mínimo solicitado por este projeto.
- **4.7.** Após a conclusão dos serviços, deverá ser feita limpeza geral, de forma a retirar todas as impurezas e resíduos gerados durante a execução das atividades, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

Fiscalização, a fim de que o espaço seja entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

- **4.7.1.** Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados, descartando-os em locais indicados, sem criar constrangimentos para a CONTRATANTE.
- **4.8.** A CONTRATADA deverá **comunicar à Fiscalização, por escrito**, a conclusão do objeto deste Projeto Básico, encaminhando, anexo, relatório de todos os serviços realizados, com descrição, especificações e quantitativos, para que possa proceder à vistoria com vistas à aceitação provisória.
 - **4.8.1.** No prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** da comunicação, a CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto deste Projeto Básico, e definitivamente, em até **90 (noventa) dias corridos** do recebimento provisório, após verificação da conformidade do mesmo com as condições pactuadas.
 - **4.8.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, até a data da assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços, a atualização dos projetos **"as built"**, indicando as eventuais modificações havidas nos projetos, em relação aos originais fornecidos pela CONTRATANTE.
 - **4.8.3.** O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Projeto, verificados posteriormente.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa CONTRATADA, podendo ser prorrogado de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** As empresas licitantes deverão realizar **vistoria** ao local dos serviços, sob o acompanhamento de representante da PGJ-AM, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame.
 - **6.1.1.** A **vistoria** deverá ser realizada por técnico devidamente credenciado pela empresa licitante, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no ANEXO IV do edital CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.
 - 6.1.2. Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão emitir



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

atestado de vistoria, a ser assinado por representante da PGJ-AM, conforme modelo do ANEXO V do edital - ATESTADO DE VISTORIA, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes. O referido atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, juntamente com a proposta de preços.

- **6.1.3.** Vale ressaltar que não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução do objeto deste Projeto Básico.
- **6.1.4.** As visitas deverão ser previamente agendadas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação DTIC desta PGJ-AM, pelo telefone **(92)** 3655-0665, no período das 08:00h às 14:00h.
- **6.2. Ainda na fase licitatória**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) **Certidão de registro**, tanto do **engenheiro** responsável pelos serviços como da **empresa**, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA (original, ou cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada da via original), em plena validade, observando-se:
 - **a.1)** O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;
 - **a.2)** No caso de sagrar-se vencedora empresa inscrita em CREA de outra jurisdição, será necessário o visto do CREA/AM, à época da contratação;
 - **a.3)** A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;
 - b) Atestados de Capacidade Técnica, tanto da licitante como do responsável técnico, de que executaram serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente Projeto Básico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (original, ou cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada da via original).
 - **b.1)** Os referidos atestados deverão ser apresentados com o visto do CREA ou na forma de Certidão de Acervo Técnico CAT.
 - **b.2)** Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

substituído, devidamente comprovadas.

- **b.3)** No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM.
- **6.3.** No prazo de **05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho / Ordem de Serviço, e antes do início da execução dos serviços**, a CONTRATADA deverá entregar a via destinada à CONTRATANTE da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, devidamente registrada junto ao CREA-AM, referentes ao objeto deste Projeto Básico e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.
- **6.4.** Os serviços devem ser dirigidos, desde seu início até o término efetivo e aceitação, por um engenheiro responsável da CONTRATADA, devidamente registrado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA para estas atribuições, previamente aprovado pela CONTRATANTE.
- **6.5.** Na execução do objeto deste Projeto Básico, constituem obrigações da CONTRATADA:
 - **6.5.1.** Executar os serviços dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, com esmero e perfeição e observando estreitamente as prescrições e as recomendações dos fabricantes, a legislação estadual ou municipal, se houver, e as Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaios, da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
 - **6.5.1.1.** A CONTRATADA obriga-se, ainda, a executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, de modo que o local tenha condições de uso satisfatório, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Projeto.
 - **6.5.1.2.** Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.
- **6.5.2.** A CONTRATADA deverá possuir estrutura física mínima na cidade de Manaus, para garantir a qualidade no atendimento à CONTRATANTE, em



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

vista da natureza do objeto da licitação, nos termos do ACÓRDÃO Nº 703/2007 – TCU – PLENÁRIO.

- **6.5.2.1.** Considerando que o prazo de início de atendimento e reparo será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas e 72 (setenta e duas) horas, respectivamente, a partir da comunicação do defeito, torna-se relevante que a empresa CONTRATANTE possua estrutura física em Manaus, de modo a cumprir o mais breve possível os prazos estabelecidos, uma vez que os serviços supracitados são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades ministeriais deste órgão.
- **6.5.3.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, responsabilizando-se pela sua guarda, segurança e proteção, até a conclusão dos serviços.
- **6.5.4.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objetos dos serviços.
- **6.5.5.** Realizar o planejamento dos serviços em comum acordo com a CONTRATANTE.
- **6.5.6.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, provendo seus empregados de equipamentos de proteção individual EPI's e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.
- **6.5.7.** Além dos encargos pertinentes, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução dos serviços objeto deste Projeto.
- **6.5.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Projeto sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
 - **6.5.8.1.** A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empreiteiros ou quaisquer outros.
- **6.5.9.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e prestar os esclarecimentos julgados



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

necessários.

- **6.5.10.** Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto.
- **6.5.11.** Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela **Fiscalização.**
 - **6.5.11.1.** A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- **6.5.12.** Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
- **6.5.13.** Fornecer **garantia** mínima de 01 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo, sem ônus para o CONTRATANTE, para os serviços, equipamentos e materiais contra defeitos de fabricação e instalação, excetuando-se os produtos identificados no subitem 6.5.14 deste Projeto Básico.
- **6.5.14.** Ao final da instalação deverá ser fornecida pelo fabricante garantia mínima de 20 anos para produtos de cabeamento óptico e metálico estruturado, cobindo todos os defeitos do produto. Para tanto, os itens de 1 a 10 do ANEXO III PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS / SISTEMA DE CABEAMENTO **deverão obrigatoriamente ser do mesmo fabritante.**
- 6.5.14.1. A garantia emitida pelo fabricante não exime a CONTRATADA de responder por quaisquer imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções dos serviços de instalação, conforme subitens 6.5.2 e 6.5.13.
- **6.5.15.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão executar o objeto deste Projeto Básico, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a PGJ-AM, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho.
- **6.5.16.** Fornecer à **Fiscalização**, quando do recebimento da Ordem de Serviço, a relação dos funcionários que atuarão na sua execução, bem como informar qualquer alteração na mesma.
- **6.5.17.** Manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, conforme previsto neste Projeto, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de interesse com a PGJ/AM.

- **6.5.18.** Afastar do local de serviços qualquer empregado seu cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da CONTRATANTE, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo o no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.
- **6.5.19.** Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
- **6.5.20.** Sempre que pretender aplicar material ou equipamento similar na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá submeter consulta à **Fiscalização**, acompanhada, se esta assim o exigir, de laudos, pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos.
 - **6.5.20.1.** Em caso de substituição, a CONTRATADA deverá apresentar **declaração escrita**, de que esta se fará **sem ônus para a PGJ/AM.**
- **6.5.21.** Acatar as observações feitas pelo **Fiscal** da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados.
- **6.5.22.** Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- **6.5.23.** Apresentar **justificativa por escrito**, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.
- **6.5.24.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.
 - 6.5.24.1. Além dos encargos pertinentes, a CONTRATADA será



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho.

- **6.5.24.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.
- **6.5.25**. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela PGJ/AM, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.
- **6.5.26.** A inobservância das especificações constantes deste Projeto Básico implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- **6.5.27.** A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar a seguinte documentação, sob pena de não serem efetuados os pagamentos e aplicação de multas:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
 - **c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - **d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **6.5.28.** As notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pelo fiscal dos serviços e estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85.
- **6.5.29.** O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- **6.5.30.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 6.5.31. Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas SEFAZ-AM, a CONTRATADA obrigase a efetuar o referido cadastro no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho.



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

- 6.5.31.1. Não será emitida Nota de Empenho à CONTRATADA enquanto não realizado o referido cadastramento.
- **6.5.31.2.** Com relação ao cadastro de credores, a empresa deverá providenciar:
- a) Carta solicitando o cadastramento;
- **b)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários, constando nº do banco, agência e nº da conta corrente (Ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço.
- 6.5.31.3. Os documentos deverão ser enviados para:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000

SETOR DE CADASTRO

- **6.5.32.** Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.
- **6.6.** A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das Leis nº 8.666/93, nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), nº 5.194/66 (Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo), nº 6.496/77 (Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica"), nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e às demais legislações pertinentes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça - PGJ-AM:

- **7.1.** Designar representante para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento.
- **7.2.** Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1° e 2°, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, representante(s) da PGJ/AM a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- **7.3.** Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

editalícias.

- **7.3.1.** A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços, entretanto, essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões.
- **7.4.** Efetuar pagamento à CONTRATADA conforme dispõe a Lei n°. 8.666/93, correspondente aos serviços efetivamente executados, na sua totalidade ou parcialidade.
- **7.5.** Aprovar previamente, através da Fiscalização, os materiais a serem aplicados na execução dos serviços, eventuais alterações de projeto e demais procedimentos, conforme o especificado neste Projeto Básico.
- **7.6.** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
- **7.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Projeto Básico.
- **7.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- **7.9.** Exigir da CONTRATADA o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins de pagamento, além da documentação prevista no subitem 6.5.27, a CONTRATADA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos: Requerimento, com as respectivas Notas Fiscais, Recibo em duas vias e Documento de Arrecadação – DAR emitido pela Secretaria de Fazenda, referente à Taxa de Expediente.

9. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/ Ação (funcional programática)	Fonte	Elementos de Despesa	Valor Estimado
03.122.0001.2001.0001	100	339039 (Serviços)	R\$
03.122.0001.2001.0001	100	339030 (Materiais)	R\$

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

N.º de Parcelas Forma de Pagamento	Valor Estimado da Parcela	Valor Estimado Total
------------------------------------	---------------------------	----------------------



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

() Mensal () Bimestral 01 () Trimestral () Semestral (X) Única e Global	R\$	R\$
--	-----	-----

11. <u>DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE</u>

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores.

12. SOLICITAÇÃO/ELABORAÇÃO

Manaus – AM, / /2010	Manaus – AM, / /2010	
Fabíola Nazaré Borges Diretora de Tecnologia da Informação e Comunicação	lamara Cavalcante Antunes Chefe do Setor de Compras e Serviços	

13. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.	Despacho de Aprovação. () Aprovado () Não aprovado
Manaus – AM, / /2010	Manaus – AM, / /2010
Adelina da Cunha Parente Bisneta Diretora-Geral	Edilson Queiroz Martins Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ ANEXO I DO PROJETO BÁSICO N. 005/2010-SCS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

1 DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRA-ESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO DA REDE LÓGICA DE DADOS E VOZ A SER INSTALADA NO PRÉDIO ANEXO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, BEM COMO PROVER INTERLIGAÇÃO ENTRE A REDE DO PREDÍO SEDE DA PGJ COM SEU NOVO PRÉDIO ANEXO.

2 OBJETIVOS

O presente anexo especifica requisitos mínimos necessários de serviços e materiais a serem utilizados para instalação da infra-estrutura de telecomunicações da rede lógica de dados e voz do novo prédio ANEXO da Procuradoria Geral de Justiça, compreendendo infra-estrutura para encaminhamento de cabos, instalação de rede lógica de dados via Cabeamento UTP e Fibra óptica, interligação de cabeamento telefônico entre os andares e o prédio SEDE da PGJ e demais componentes para o completo atendimento deste projeto.

3 DIRETRIZES E MÉTODOS EXECUTIVOS

3.1 FIBRAS ÓPTICAS

- a) Deverão ser utilizadas fibras ópticas para interligação dos armários de telecomunicações (racks) localizados nos 04 (quatro) andares do prédio ANEXO ao armário de telecomunicações principal (rack) localizado na sala de servidores e telecomunicações no 1°. Pavimento.
- b) Deverão ser utilizadas fibras ópticas para interligar a infra-estrutura atual de rede de dados e voz do prédio SEDE da Procuradoria Geral de Justiça ao armário de telecomunicações principal (rack) localizado na sala de servidores e telecomunicações no 1°. Pavimento do prédio ANEXO.
- c) Deverão ser utilizados cabos de fibra óptica Multímodo de 2 pares 50/125 m do modelo Indoor / outdoor.

OBSERVAÇÕES:

- É de suma importância que sejam utilizadas fibras ópticas multímodo de 50/125 m p/ prever tecnologia Gigabit Ethernet a preços acessíveis.
- Para a interligação dos prédios deverão se utilizadas cabos de fibra óptica multímodo de 62,5/125m do modelo indoor/ outdoor, em função da compatibilidade com o material ora instalado no prédio SEDE da PGJ.

3.2 CABEAMENTO UTP



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

- a) A topologia projetada para as redes locais deverá ser do tipo ESTRELA.
- b) Deverão ser utilizados cabos UTP de 04 (quatro) pares metálicos para interligação dos pontos da rede de dados e voz.
- c) Todo o cabeamento deverá estar dimensionado para utilização de equipamentos com taxas de tráfego de 10/100/1000Mbps.
- d) Todo o sistema deverá receber certificação do padrão especificado (a ser obtido através de testes com medidor de nível III).

3.3 CABOS TELEFÔNICOS

- a) Deverá ser projetada a interligação do Quadros de Distribuição localizados nos 04 (quatro) andares do prédio ANEXO ao Quadro Geral Telefônico localizado na sala de telecomunicações e interligação do Prédio Novo ao Prédio Antigo através de Cabo Telefônico CTP-APL.
- b) Deverão ser utilizados Cabos Telefônicos CIT de 50 pares para interligação dos andares ao Quadro Geral e Cabo Telefônico CTP-APL de 200 pares para a interligação do prédio ANEXO ao Quadro de Distribuição Geral localizado na sala da central telefônica do prédio SEDE da PGJ.
- c) Deverão ser utilizados para a conectorização dos cabos nos quadros, blocos terminais IDC 10 pares tipo "bargoa" para telefonia e nos armários de telecomunicação (racks) painel de voz de 19" com 48 (quarenta e oito) posições com conectores Cat.5E RJ-45 compatíveis com RJ-11, altura de mínima de 1U, acompanhado de guia de cabos traseiro.
- d) Deverá ser fornecido também Caixa para telefonia padrão Telebrás para instalação aparente (tipo "de sobrepor"), fabricada em chapa de aço, com placa de madeira no fundo, com dimensões de 800x800x158 mm (largura, altura, profundidade), para acomodação dos blocos telefônicos.

3.4 INSTALAÇÃO E TESTE:

- a) O sistema de cabeamento estruturado deve ser instalado de acordo com as normas internacionais (ANSI/TIA/EIA-568-B, 569-A, 606-A) e nacionais (NBR 14.565) e ABNT, bem como obedecer integralmente as normas estabelecidas pelo fabricante;
- b) As instalações, projetos e materiais fornecidos devem estar de acordo com norma ANSI TIA/EIA 568B e recomendações da TIA 942;
- c) O sistema de cabeamento estruturado após instalado deverá ser testado (Teste de Canal que inclui os Patch Cords nas extremidades ou Basic Link);
- d) O equipamento deve estar devidamente configurado para teste do cabeamento instalado, incluindo nome do cabo, ou caso o mesmo não esteja presente no equipamento, o correto NPV do mesmo;
- e) Deverão ser realizados testes com equipamento apropriado "cable scanner"



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

para todos os pontos instalados, sendo posteriormente entregue em forma de relatório ao setor competente da PGJ.

- f) Todos os cabos deverão ser identificados em ambas as extremidades;
- g) Todos os Patch Panels deverão ser identificados porta a porta;
- h) Todos os cabos UTP deverão ser instalados respeitando-se a distância mínima para cabos de energia, conforme norma ANSI TIA/EIA-569;

3.5 DOCUMENTAÇÃO:

A empresa fornecedora / instaladora deve fornecer no mínimo os seguintes documentos:

- a) "As Built" da Instalação;
- b) Lista de Materiais utilizados na instalação;
- c) Descrição breve do Projeto (Memorial Descritivo);
- d) Metodologia de identificação utilizada para os Patch Panels;
- e) Diagramas contendo o esboço dos racks e instalação física;
- f) Marca, modelo e data da ultima calibração do Cable Scanner utilizado;
- g) Relatório de Testes contendo os testes realizados com o Cable Scanner;

3.6 INFRAESTRUTURA PARA LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO E CABOS TELEFÔNICOS

- a) Deverá ser realizado encaminhamento interno e externo (Indoor) do cabeamento com uso de eletro calhas 100x50.
- b) Deverá ser executada obra civil para instalação subterrânea de dutos de passagem de 3" para interligação entre o prédio SEDE e o prédio ANEXO, conforme consta do projeto plotado.
- c) Deverão ser utilizados DIOS (distribuidor óptico) para terminação dos cabos ópticos nos armários de telecomunicações (racks), que por sua vez estarão instalados e fixados na estrutura interna dos armários de telecomunicações (racks), fixados e identificados em locais pré-determinados.
- d) Os cabos telefônicos utilizados para interligação do prédio SEDE ao prédio ANEXO da PGJ (CTP-APL-200 pares) deverão ser terminados em Caixas para Telefonia no padrão Telebrás.
- e) Os cabos telefônicos (CIT de 50 pares) a serem utilizados para interligar a Caixa telefônica padrão Telebras (DG 05) do prédio ANEXO aos armários de telecomunicações (racks) deverão ser terminados em painel de Voz de 48 pares Cat 5E.

3.7 IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS

3.7.1 Fibras Ópticas



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

- a) Todos os cabos deverão ser identificados nas extremidades e no percurso, com etiquetas auto-adesivas e placas apropriadas;
- b) Todos os DIOs (distribuidores ópticos) e armário de telecomunicações (racks) deverão ser identificado com etiquetas de papel sob acrílico;
- c) Todos as fibras ópticas deverão ser identificadas em todo seu percurso com placas acrílicas;
- d) A identificação das fibras deverá utilizar código de 4 dígitos alfanuméricos codificada de acordo com o seguinte padrão:
 - Placas de Identificação instaladas nos cabos de 50 em 50m acompanhando rota aérea ou subterrânea 00.DD., onde:
 - O primeiro OO Representa Origem da fibra (Código numérico de 2 (dois) fígitos);
 - O segundo campo DD Representa Destino da fibra (Código numérico de 2(dois) dígitos);
- e) A identificação das extremidades deverá usar código de 6 dígitos alfanuméricos codificada de acordo com o seguinte padrão:
 - Etiqueta de papel com revestimento acrílico instalada na parte frontal do DIO OO.DD.NN, onde:
 - O primeiro OO representa a origem da fibra óptica (código numérico de 2 (dois) dígitos);
 - O segundo campo DD representa o destino da fibra óptica (código numérico de 2 (dois) dígitos);
 - O segundo campo NN representa o número do par da fibra (código numérico de 2 (dois) dígitos);
- f) Os painéis de conexão (DIO) deverão ter ícones coloridos de identificação, conforme a norma (EIA/TIA 606):
- g) Os cordões ópticos (DIO/equipamentos) também deverão ser identificados nas duas extremidades, usando nesse caso um código de numeração seqüencial de 2 dígitos numéricos, sem repetição no mesmo armário.

3.7.2 Cabeamento UTP

- a) Todas as tomadas e painéis de conexão (patch panel) deverão ser identificados com etiquetas de papel sob acrílico (conforme o modelo da tomada e/ou painel de conexões).
- b) Todos os cabos deverão ser identificados nas duas extremidades com etiquetas apropriadas;
- c) A identificação deverá usar código de 6 dígitos alfanuméricos codificada de acordo com o seguinte padrão:



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

Tomada de parede e patch panel - X.XX.NNN, onde:

- O primeiro X representa o andar de fiação ao qual o cabo está conectado (1, 2,...);
- O segundo campo XX representa o armário de fiação ao qual o cabo está conectado (01, 02,...);
- NNN representa o número sequencial de três dígitos, inclusive zeros à esquerda, iniciando em 001.
- d) O código acima deve ser impresso nas etiquetas de identificação, não podendo ser manuscrito;
- e) O painéis de conexão deverão ter icones coloridos de identificação, conforme a norma (EIA/TIA 606);
- f) Os cabos patch (patch panel / equipamentos) também deverão ser identificados nas duas extremidades, usando nesse caso um código de numeração sequencial de 2 dígitos numéricos, sem repetição no mesmo armário.

4 CERTIFICAÇÃO

4.1 CABEAMENTO UTP

- a) Todos os cabos deverão ser testados, certificados para tráfego a 1000 Mbps através de aparelhos testadores de cabos com duplo injetor nível III que forneçam, no mínimo: Comprimento; NEXT; Atenuação; Resistência; Wiremap; Delay Skew; ACR; PSNEXT; Perda de Retorno; ELFEXT; PSÉLFEXT; e Propagation Delay de cada link básico instalado.
- b) Os procedimentos de certificação deverão ser executados somente após o término completo da instalação da cabeamento.
- c) Os relatórios de certificação deverão atender os parâmetros definidos nas tabelas a seguir:

Comprimento máximo do Cabo

Horizontal	90m
Painéis de conexão + cabos de estações	10m
Total do lance	100m

4.2 CABEAMENTO EM FIBRAS ÓPTICAS

- a) Os procedimentos de certificação deverão ser executados somente após o término completo da instalação do cabeamento;
- b) Os relatórios de certificação deverão atender os parâmetros definidos nos sub-itens 4.2.1 a 4.2.5

4.2.1 CABOS ÓPTICOS

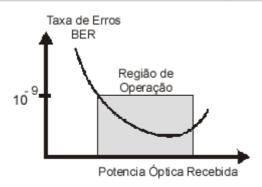


Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

Para cabos ópticos multímodo, índice gradual, com núcleo de $62,5\mu m$, $50,0\mu m$ e casca com $125\mu m$ e monomodo índice degrau, com núcleo de 8 à $10\mu m$ e casca de $125\mu m$, as especificações são:

Comprimento de Onda (nm)	Atenuação Máxima (dB/km)	Largura de Banda Min. (Mhz/km)
850	3,75	160
1300	1,50	500



Comprimento de Onda (nm)	Atenuação Máxima (dB/km) Multimodo	Atenuação Máxima (dB/km) Monomodo interno	Atenuação Máxima (dB/km) Monomodo esterno
850	3,75	•	-
1310	1,50	-	-
1550	-	1,0	0,5

4.2.2 Emenda Ópticas

Independente do tipo de método de emenda empregado, fusão ou mecânica, sua atenuação máxima é de 0,3dB, de acordo com a EIA /TIA 455 - 59, para medias feitas em campo.

Processo de Emenda	Multímodo (dB)	Monomodo (dB)
Mecânico	0,15 à 0,30	0,15 à 0,30
Fusão	0,15 à 0,30	0,15 à 0,30

4.2.3 Conectores Ópticos

Para os conectores ópticos, independentes do seu tipo, são previstas atenuações máxima de 1 dB por par de conector, do mesmo tipo. As atenuações



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

são sempre apresentadas aos pares, visto estarem sempre 2 conectores envolvidos.

Tipo do Conector	Multímodo (dB/par)	Monomodo (dB/par)
ST	0,3 á 0,5	0,3 à 0,8
FDDI	0,3 á 0,7	0,3 à 0,8
FC PC	-	0,3 à 0,8
SC PC	0,3 á 0,5	0,3 á 0,5

4.2.4 Testes Analíticos

São testes efetuados para detectar-se o estado geral do link óptico, estes são efetuados usando-se um equipamento chamado de OTDR - Refletor Óptico no Domínio do Tempo. Este aparelho gera pulsos de luz nos comprimentos especificados de 850, 1300, 1310, 1330, e 1550nm, estes pulsos são injetados no seguinte óptico em teste e sua reflexão é medida por fotodetector, este sinal refletido trás vários tipos de informações, tais como:

- · Atenuações de Sinais;
- · Emendas ópticas existentes;
- · Comprimento do Link;
- Defeitos diversos da fibra, como quebra e degradação.

4.2.5 DOCUMENTAÇÃO DA REDE (AS-BUILT)

A documentação da instalação atestará a conclusão dos serviços e deverá ser constituída de:

- a) Projeto executivo do encaminhamento digitalizado no programa AutoCad R.14 ou formato DWG, com 1 (uma) cópia plotada em papel, na escala 1:100 ou 1:50, ou na escala que melhor representar o projeto;
- b) Relatório impresso detalhado com os resultados dos testes de certificação de cada cabo;
- c) Listagem impressa dos códigos dos cabos e sua localização.
- d) Além de uma (01) cópia impressa, todos os itens que compõem a documentação deverão ser entregues em meio magnético (disquetes) ou ótico(CD).

5 QUANTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

As quantidades e localizações de todos os pontos e acessórios a serem instalados constam no ANEXO II – PLANTAS E PROJETO, conforme levantamento de Layout de cada Site e *Planilha abaixo*.

Obs. Os licitantes deverão fazer levantamento nos locais de instalação, para apurar o posicionamento de cada ponto de rede, armário de telecomunicações e as demais



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

informações que acharem necessárias para o completo atendimento das necessidades do projeto.

Localização	Pontos Lógicos (Dados/ Voz)
Terreo	80 (OITENTA)
1°. Pavimento	124 (cento e vinte e dois)
2°. Paviemtno	96 (noventa e seis)
3°. Pavimento	110 (cento e dez)
TOTAL GERAL DE PONTOS	410 (Quatrocentos e Dez)

6 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

6.1 MATERIAIS DE INFRA-ESTRUTURA

Todos os materiais a serem usados na instalação deverão estar em conformidade com as especificações técnicas aqui detalhadas;

Questões de similaridade deverão ser submetidas, antes de sua utilização, à equipe técnica designada pelo PROJETO para aprovação;

6.2 COMPONENTES DO PROJETO

6.2.1 PRINCIPAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE CABEAMENTO

- O sistema de cabeamento óptico e metálico estruturado, deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 20 (vinte) anos. Para tanto, os itens de 1 a 10 identificados no ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS / SISTEMA DE CABEAMENTO deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante.
- A instalação deverá ser vistoriada por um auditor do fabricante durante o processo de certificação para emissão da Garantia solicitada.

6.2.2 Cabo de Fibra Óptica Multimodo (InDoor / Outdoor) 50,0/125 μm Características técnicas obrigatórias:

- Diâmetro externo máximo de 6.1 mm;
- Resistência a tração máxima de 90Kg;
- Capa de PVC com numeração impressa indicando o comprimento em espaços inferiores a 1 metro, viabilizando uma contagem exata da metragem utilizada na instalação;



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

- Buffering: 900 um;
- Perda Óptica Máxima: 3.0 dB/km a 850 nm e 1.0 dB/km a 1300nm;
- Banda Mínima: 2.000 MHz-km a 850 nm e 500 MHz-km a 1300 nm;
- Raio de Curvatura de 20 vezes o diâmetro externo durante a instalação e 10 vezes o diâmetro externo após instalado;

6.2.3 Path Cord Óptico

Patch-cord óptico Duplex do tipo multimodo com conectores LC em uma extremidades e em outra SC.

Características técnicas obrigatórias:

- Diâmetro externo dos cordões monofibra de 1.6 mm;
- Deverá ser preferencialmente ser conectorizado e testado em fábrica;
- Deverá ter atenuação de 3.0 dB/Km a 850nm e 1.0 dB/Km a 1300nm
- Raio de curvatura mínimo:2,5cm

Todas as terminações em DIO em Fibras Ópticas Multímodo (MM) devem ser roteados até o elemento ativo de rede através de cordões duplex LC/SC.

6.2.4 DIO (Distribuidor óptico) para rack

Distribuidor intermediário óptico para fixação em rack de 19". com as seguintes características técnicas obrigatórias:

- Painel frontal contendo até 24 acopladores ópticos duplex do tipo SC, tampa acrílica transparente e local para acomodação das fibras respeitando o raio de curvatura mínimo. O número de acopladores deverá ser suficiente para o uso de todas as fibras de cada cabo;
- Deverá ser fornecido junto de cada DIO, extensões ópticas do tipo SC em quantidade suficiente para fusão de todas as fibras do cabo de fibra óptica;
- Os acoplamentos deverão possuir perda de inserção máxima de 0.3dB e durabilidade para 500 reconectorizações;
- Deve possibilitar montagem em racks de 19" e ter apenas 1U de altura.

6.2.5 Cabeamento em Cobre

O Cabeamento deve ser preparado para o futuro, protegendo o investimento realizado. Entre as aplicações que devem ser suportadas está a aplicação de 10 Gigabit Ethernet sobre cobre.

- A solução deve ser em Unshielded Twisted Pair (UTP) suportando 10G
 Ethernet até distâncias de 100 metros com até 4 conexões;
- Suporte a 10BASE-T, 100BASE-T, 1000BASE-T e 10GBASE-T em uma única solução;



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

- Performance Garantida através da faixa de frequências até 500 Mhz;
- Deve atender e/ou exceder as especificações de performance de canal do Draft da Norma da ISO/IEC 11801 Edição 2.1 Standard;
- Deve ser totalmente compatível com as recomendações do IEEE 802.3an para 10G Ethernet;
- A solução deve ser totalmente compatível com as gerações anteriores, sendo que os cabos devem ter formato circular e os conectores devem ser modulares de 8 posições do tipo RJ45;

6.2.6 Conector Modular CMV-8

Tomada modular de 8 posições, com contatos do tipo IDC na parte traseira e conector tipo RJ-45 fêmea na parte frontal para conexão de conectores RJ-45 ou RJ-11 machos.

Características técnicas obrigatórias:

- Conectores IDC com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria. Deve possuir performance elétrica superior ao proposto pela TIA "Augmented Category 6" e ISO/IEC "Class E" até 500 Mhz;
- Deve suportar taxas de transmissão de até 10 Gbps;
- Deverá ser adaptado às necessidades de cada usuário, podendo ser instalado em espelhos, caixas de superfície, em piso, em mesas, ou ainda, fixo em conduletes, caixas de passagem, etc., que também deverão ser fornecidos pela empresa vencedora deste processo licitatório;
- Deverá permitir o encaixe nos espelhos em ângulo reto e 45°;
- Deverá possuir identificação para tanto para pinagem T568A como T568B.

6.2.7 Patch Panel 19"

Patch panel 19" 24 (vinte e quatro) posições com conectores do tipo RJ-45 (M8V) Cat. 6 T568A/B, altura de 1U, com porta etiquetas para identificação, acompanhado de guia traseiro, ícones de identificação, abraçadeiras de velcro, acessórios para fixação.

6.2.8 Patch Cord RJ-RJ (Patch Cord de 4 pares trançados não blindados (UTP))

Características técnicas obrigatórias:

- Conectores modulares de 8 posições do tipo RJ45 em ambas as extremidades. Os contatos deste conectores devem ter um banho de 50 micro-polegadas de ouro sobre 100 micro-polegadas de níquel;
- Condutores de cobre multifilares de 24 AWG, com características elétricas e



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

mecânicas mínimas compatíveis com o proposto pela TIA "Agumented Category 6" e ISO/IEC "Class E" até 500 MHz;

- · Capa em PVC cor cinza, com marcação de comprimento indeletável;
- Deverá necessariamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica.
 Não serão aceitos cordões montados em campo;
- Deve ter nos tamanhos 1,5 metros e 2,5 metros;

6.3 PRINCIPAIS COMPONENTES DA INFRA-ESTRUTURA

6.3.1 Caixa de Superfície

- Caixa de superfície para 2 módulos;
- Com espaço para etiqueta de identificação com proteção de acrílico ou plástico transparente;

6.3.2 Guia de Cabos Fechados

Guia fechado usado para acomodação de cabos de interligação na parte frontal de rack 19". Largura padrão 19". Fabricado com pintura em epóxi de alta resistência a riscos, com, no máximo, 2 Us de altura.

6.3.3 Rack (Armário de Telecomunicações)

Utilizado na entrada dos cabos de fibra Óptica e para acomodação dos Path Panels.

Características técnica obrigatórias

- Altura máxima de 44 Us;
- Profundidade Mínima 670 mm;
- Padrão de 19";
- Segundo plano de fixação para montagem;
- Régua de alimentação elétrica com no mínimo 6(quatro) tomadas;
- Guias, porcas e parafusos necessários para fixação dos equipamentos;
- Tampa frontal em vidro ou acrílico transparente, com fechaduras e tampas traseiras e laterais removíveis;
- Em conformidade com o padrão da Norma EIA/TI1A-569-A

6.3.4 Eletrocalhas

a) Todos os condutores empregados no Sistema de Cabeamento Estruturado com finalidade de alimentação (energia), de comunicação de dados ou de ligação de campo, deverão ser embutidos no interior de eletrocalhas perfuradas com tampa, em perfilados, ou em eletrodutos rígidos e/ou flexíveis, sendo cada um destes tipos de infra-estrutura detalhados abaixo e



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

indicados no ANEXO II - PLANTAS E PROJETOS.

- b) As eletrocalhas devem ser de aço galvanizado eletrolítico. Todos os segmentos das eletrocalhas, assim como os acessórios, devem ser isentos de arestas pontiagudas ou cortantes e demais obstáculos que possam vir a danificar a isolação (capa externa) ou provocar corte em qualquer tipo de cabo ou condutor que estiver sendo roteado pelas mesmas.
- c) Caso sejam verificadas arestas de folha de metal expostas, as mesmas deverão ser guarnecidas com dispositivos de proteção, como buchas ou debruns, de tal maneira que os cabos ou condutores não venham a ser danificados durante ou após a instalação.
- d) Devem ser fornecidos os acessórios de suporte e fixação para todos os segmentos retos e para todos os acessórios (curvas horizontais, verticais, derivações) de maneira a assegurar que nenhum segmento de eletrocalha instalado estará diretamente apoiado sobre outras eletrocalhas ou eletrodutos destinados a outros fins, como água, gás ou energia elétrica.
- e) As eletrocalhas deverão ser posicionadas a uma distância mínima de 100 mm das tubulações referidas anteriormente, e sempre permitirem acesso aos cabos encaminhados pelas mesmas, com uma altura mínima de acesso de 300 mm sobre a mesma.
- f) Todos os encaminhamentos das eletrocalhas e/ou acessórios de suportes para cabos de telecomunicações deverão ser fixados de modo que sejam estruturalmente independentes do teto suspenso, de sua sustentação ou dos suportes dos mesmos. Nenhum cabo deverá ser apoiado sobre as placas do teto falso.
- g) As eletrocalhas devem atender a todos os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA–569–A quanto a taxas de ocupação (vide Tabela a seguir), seguindo as especificações dos cabos do(s) fabricante(s), que serão encaminhados por dentro das mesmas.

Taxa de Ocupação das Eletrocalhas

Percer ocupa		40%		Especifica	Especificações dos cabos				
Cabo 1	Diâmet	ro (mm)	5,8	UTP Cat.6	Área	26,4			
Cabo 2	Diâmet	ro (mm)	4,5	UTP Cat.5E	Área	15,9			
Cabo 3	Diâmet	ro (mm)	6,5	F.O 6 fibras	Área	33,2			
Dimensõe	es (mm)		Esp	ecificações dos	cabos do SCE				
Largura	Altura	Área Total	Área útil	Qtd.cabo 1 (UTP Cat. 6)	Qtd.cabo 2 (UTP Cat.5E)	Qtd.cabo 3 (F.O. 6 fibras)			
38	38	1444	577,6	22	36	17			
50	50	2500	1000	38	63	30			
100	50	5000	2000	76	126	60			



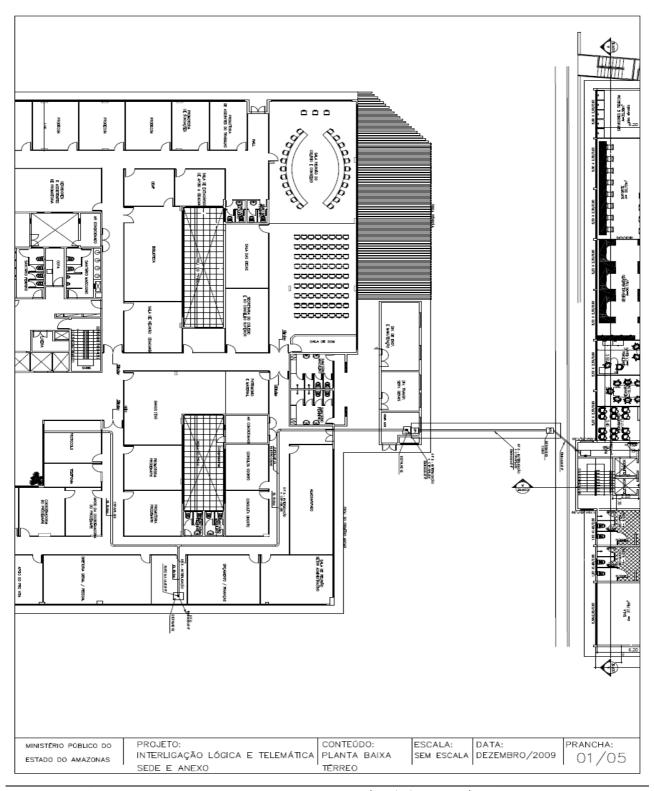
Comissão Permanente de Licitação

				=		
150	50	7500	3000	114	189	90
200	50	10000	4000	151	252	121
250	50	12500	5000	189	314	151
300	50	15000	6000	227	377	181
100	100	10000	4000	151	252	121
150	100	15000	6000	227	377	181
200	100	20000	8000	303	503	241
250	100	25000	10000	379	629	301
300	100	30000	12000	454	755	362
100	150	15000	6000	227	377	181
150	150	22500	9000	341	566	271
200	150	30000	12000	454	755	362
250	150	37500	15000	568	943	452
300	150	45000	18000	681	1132	542
400	200	80000	32000	1211	2012	964
500	200	100000	40000	1514	2515	1205



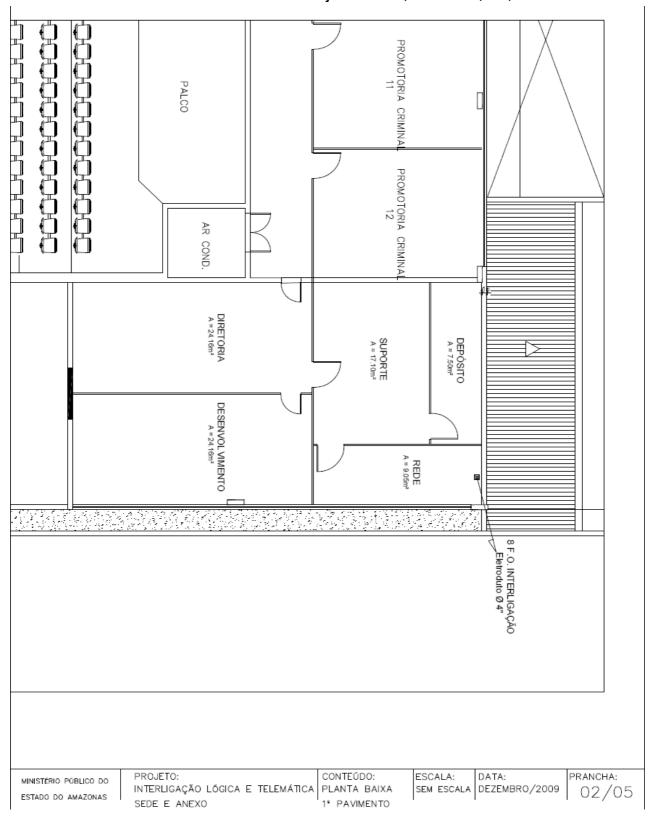
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ ANEXO II DO PROJETO BÁSICO N.005/2010 PLANTAS E PROJETOS





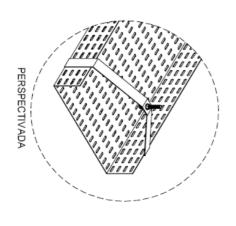
Comissão Permanente de Licitação





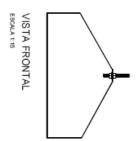
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ



VISTA SUPERIOR ESCALA 1:15 0000000000000000000 lo a o o a a a a a a a a a a a a a a

> 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0



0000 VISTA LATERAL 0000 0000 DDGG 0000 D D a a 0000 D D a a o o a a 0000 D D Q Q ppaa D D a a 0000 0000

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERLIGAÇÃO LÓGICA E TELEMÁTICA SEDE E ANEXO

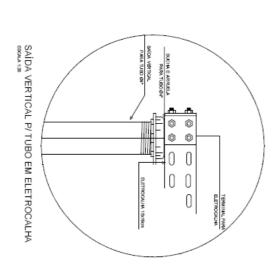
CONTEÚDO: DETALHE 01 ELETROCALHA ESCALA:

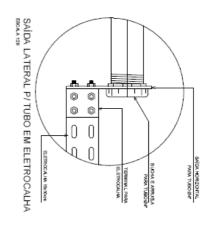
DATA: SEM ESCALA DEZEMBRO/2009 PRANCHA: 03/05

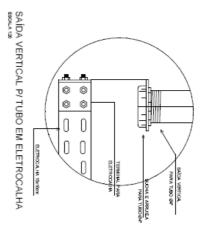


Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ







MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS PROJETO: INTERLIGAÇÃO LÓGICA E TELEMÁTICA SEDE E ANEXO

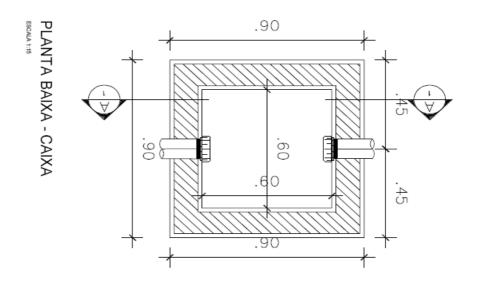
CONTEÚDO: DETALHE 02 TUBO EM ELETROCALHA

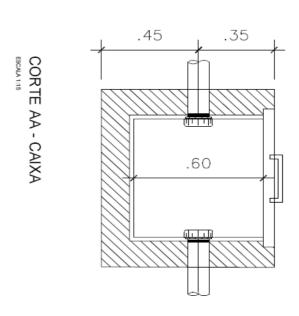
ESCALA: INDICADA DATA: DEZEMBRO/2009 PRANCHA: 04/05



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ





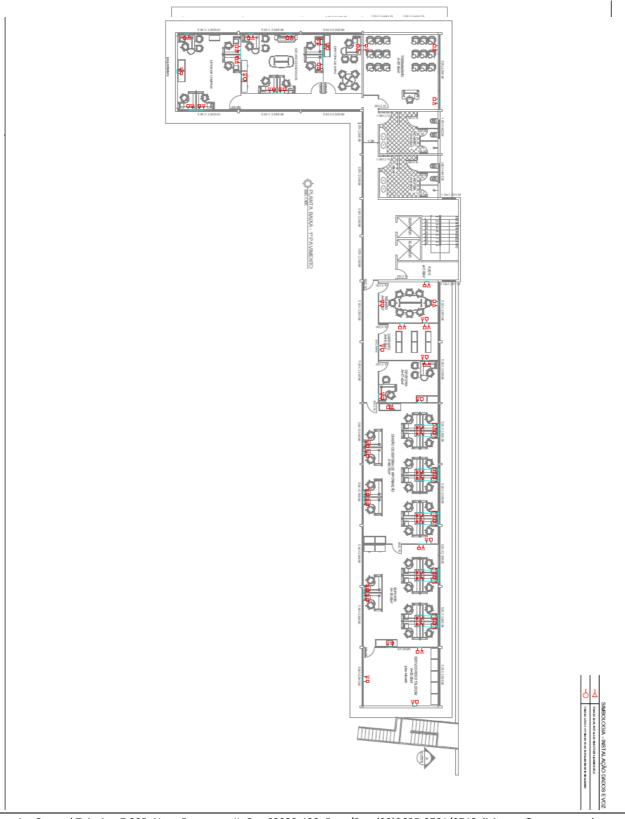
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS PROJETO: INTERLIGAÇÃO LÓGICA E TELEMÁTICA SEDE E ANEXO

CONTEÚDO: DETALHE 02

ESCALA: INDICADA DATA: DEZEMBRO/2009 PRANCHA: 05/05

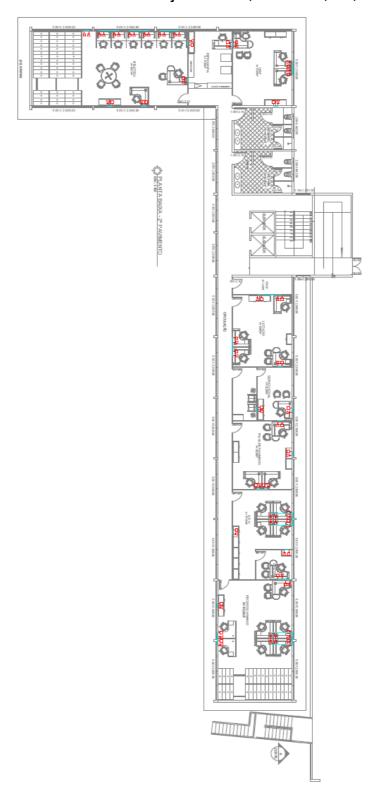


Comissão Permanente de Licitação



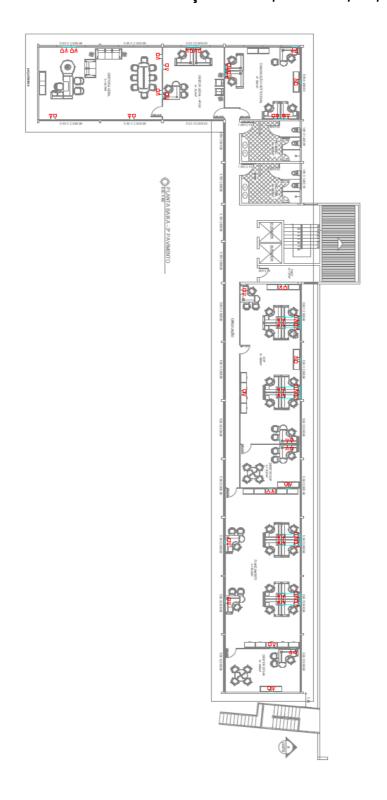


Comissão Permanente de Licitação





Comissão Permanente de Licitação





Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ ANEXO III DO PROJETO BÁSICO N.005/2010 PLANILHA DE PREÇOS

Item	Fabricante MARCA/MODEL O	DESCRICAO DOS PRODUTOS	Qtde.	UN	Preço UNITARI O	Preço TOTAL
		INFRAESTRUTURA				
1		Gabinete fechado de piso padrão 19" 44U (quarenta e quatro "rack units"), 670mm (seiscentos e setenta milímetros) de profundidade externa, estrutura em aço com pintura epóxi, tampas laterais e fundo removíveis, com aletas para ventilação e travamento com chave.	5	UN		
2		Calha com 6 (seis) tomadas 2P+T para 10A de corrente elétrica, com furação nas extremidades para fixação em rack 19", com fusível de proteção, altura de 1U.	5	UN		
3		Caixa para telefonia padrão Telebrás para instalação aparente (tipo "de sobrepor"), fabricada em chapa de aço, com placa de madeira no fundo, com dimensões de 800x800x158 mm (largura, altura, profundidade), com barramento terra.	2	UN		
4		Eletrocalha metálica perfurada, fabricada em chapa de aço, com dimensões de 100x50x3000mm (largura, aba, comprimento).	120	UN		
5		Curva horizontal de 90° para instalação em eletrocalha metálica perfurada de 100x50x3000mm, fabricada em chapa de aço.	5	UN		
6		Tampa para eletrocalha metálica perfurada, fabricada em chapa de aço, com dimensões de 100x10x3000mm (largura, aba, comprimento).	10	UN		
7		Curva vertical externa de 90º para instalação em eletrocalha metálica perfurada de 100x50x3000mm, fabricada em chapa de aço.	5	UN		
8		Curva vertical interna de 90º para instalação em eletrocalha metálica perfurada de 100x50x3000mm, fabricada em chapa de aço.	5	UN		
9		Junção simples com dimensões de 80x50mm, para instalação em eletrocalha metálica perfurada de 100x50x3000mm, fabricada em chapa de aço.	120	UN		
10		Eletroduto rígido roscável de PVC, com dimensões de 3"x3000mm (diâmetro nominal, comprimento).	10	UN		
11		Luva para instalação em eletroduto rígido de 3"x3000mm, em PVC.	10	UN		
12		Abraçadeira tipo "D" para eletroduto de 3".	20	UN		
13		Curva de 90° para instalação em eletroduto rígido de 3"x3000mm, em PVC.	4	UN		
14		Caixa de passagem e derivação para instalação aparente (tipo "de sobrepor"), em chapa de aço galvanizado, com dimensões de	4	UN		



Comissão Permanente de Licitação

Item	Fabricante MARCA/MODEL O	DESCRICAO DOS PRODUTOS		Qtde.	UN	Preço UNITARI O	Preço TOTAL
		INFRAESTRUTURA					
		202x202x102mm (largura, altu profundidade).	ra,				
15		Outros materiais necessários.					
		TOTAL DO MATERIAL DE INFRA-ESTRUTURA					

Item	Fabricante MARCA/MODE LO	DESCRICAO DOS PRODUTOS	Qtde.	UN	Preço UNITARI O	Preço TOTAL			
		SISITEMA DE CABEAMENTO							
1		Cabo UTP 4 pares Cat. 6, composto de condutores sólidos de cobre nu 24AWG, com capa externa em PVC não propagante à chama, classificação CM.*		Mts					
2		Patch panel 19" 24 (vinte e quatro) posições com conectores do tipo RJ·45 (M8V) Cat. 6 T568A/B, altura de 1U, com porta etiquetas para identificação, acompanhado de guia traseiro, ícones de identificação, abraçadeiras de velcro, acessórios para fixação. *	20	UN					
3		Conector modular M8V (RJ-45) fêmea Cat. 6 T568A/B, com capa traseira e tampa frontal articulada. *		UN					
4		Patch cord UTP 4 pares Cat. 6 T568A de 2,5m de comprimento, montado em fábrica, com conectores RJ-45 (M8V) macho nas duas extremidades. *		UN					
5		Patch cord UTP 4 pares Cat. 6 T568A de 1,5m de comprimento, montado em fábrica, com conectores RJ-45 (M8V) macho nas duas extremidades. *	410	UN					
6		Cabo óptico interno/externo MM 62,5µm 8F, próprio para instalação externa em infraestrutura de eletrodutos bem como para instalação interna em infraestrutura de eletrocalhas e conduítes, estrutura do tipo "tight", composto por 8 (oito) fibras ópticas multimodo 62,5/125µm, totalmente dielétrico, revestimento externo retardante à chama. *	600	Mts					
7		Cabo óptico interno/externo MM 50/125µm 4F, próprio para instalação externa em infraestrutura de eletrodutos bem como para instalação interna em infra-estrutura de eletrocalhas e conduítes, estrutura do tipo "tight", composto por 4 (quatro) fibras ópticas multimodo 50/125µm, totalmente dielétrico, revestimento externo retardante à chama. *	550	UN					

^{*} Os itens 1 a 10 da Planilha de Preços – Sistema de Cabeamento deverão ser da mesma linha de produtos do mesmo fabricante, com o objetivo de cumprir o disposto nos subiten 6.1 do Anexo I do Projeto Básico nº 005/2010-SCS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.



Comissão Permanente de Licitação

Item		DESCRICAO DOS PRODUTOS	Qtde.	UN		Preço
	MARCA/MODE LO				UNITARI O	TOTAL
		SISITEMA DE CABEAMENTO				
8		DIO 24F 19", altura de 1U, capacidade para 24		UN		
		(vinte e quatro) fibras; gaveta deslizante, painel				
		frontal articulável, acessos laterais e ou				
		traseiros, sistema de fixação e ancoragem do				
		cabo, acompanhado de todos os acessórios				
		necessários para a montagem (parafusos,				
		protetores de emendas, abraçadeiras, anilhas				
9		para identificação e bandejas de emendas). *	24	UN		
		Extensão óptica duplex MM 62,5µm SC 2,5m. *	24			
10		Cordão óptico duplex MM 62,5µm LC/SC 2,5m, montado em fábrica.	48	UN		
11		Guia de cabos fechado para gabinete 19", altura	20	UN		
		de 1U. *				
12		Cabo telefônico CTP-APL 100 (cem) pares,	600	UN		
		composto de fios de cobre maciço recozido de				
		0,50mm de diâmetro nominal, com revestimento externo APL.				
13		Cabo telefônico CIT 50 (cinqüenta) pares,	550	UN		
13		composto de fios de cobre maciço estanhado de	330	OIN		
		0,50mm de diâmetro nominal, com				
		revestimento externo em PVC não propagante à				
		chama.				
14		Bloco terminal IDC 10 pares tipo "bargoa" para	100	UN		
		telefonia.				
15		Bastidor em aço inox para fixação de bloco	10	UN		
		terminal IDC 10 pares tipo "bargoa" para				
		telefonia.				
16		Voice panel 19" 50 (cinqüenta) posições com	4	UN		
		conectores Cat. 3 RJ-45 compatíveis com RJ-11,				
		altura de 1U, companhado de guia de cabos traseiro.				
17		Caixa para instalação aparente com 2 posições	205	UN		
		para conector modular M8V (RJ-45) fêmea Cat.				
		6 T568A/B ou Cat. 5e T568A/B.				
		TOTAL DO SISITEMA DE CABEAMENTO				

Item	Fabricante MARCA/MODEL O	DESCRICAO DOS PRODUTOS	Qtde.	UN	Preço UNITARI O	Preço TOTAL
		OBRA CIVIL				
1		Instalação subterrânea de dutos de passagem para interligação entre o prédio SEDE e o prédio ANEXO	1	UN		
		TOTAL DA OBRAL CIVIL				



Comissão Permanente de Licitação

Item	Fabricante MARCA/MODEL O	DESCRICAO DOS PRODUTOS	Qtde.	UN	Preço UNITARI O	Preço TOTAL
	<u> </u>	MAO-DE-OBRA				
1		Elaboração de Projeto Executivo, por ponto, para execução de rede lógica, incluindo tabelas, diagramas, desenhos em CAD, etc.	410	UN		
2		Instalação de linha de eletrocalhas com acessórios, caixas de passagem e demais elementos de infra-estrutura, incluindo a remoção e recolocação de forros falsos e outras estruturas cujo manuseio seja necessário para a execução da instalação.	360	Mts		
3		Instalação de linha de eletrodutos com acessórios, caixas de passagem e demais elementos de infra-estrutura, incluindo a remoção e recolocação de forros falsos e outras estruturas cujo manuseio seja necessário para a execução da instalação.	30	Mts		
5		Instalação de ponto de telecomunicações, incluindo o lançamento e a conectorização do cabo na área de trabalho.	410	UN		
6		Instalação de cabo óptico em linha de eletrocalhas, eletrodutos ou dutos de alumínio extrudado.	1150	UN		
7		Terminação de fibra em cabo óptico com emenda por processo de fusão.	48	UN		
8		Instalação de patch panel 19" de 24 posições, incluindo a terminação dos cabos.	20	UN		
9		Instalação de DIO 19".	7	UN		
10		Identificação da rede de comunicação (cabos, tomadas, painéis, gabinetes 19", etc.) com etiquetas, plaquetas, etc.	410	UN		
11		Certificação de ponto de telecomunicações.	410	UN		
12		Certificação de fibra em cabo óptico.	16	UN		
13		Instalação de gabinete fechado de piso padrão 19", incluindo acessórios.	5	UN		
14		Elaboração de As-built de rede lógica.	410	UN		
15		Administração da obra (infra-estrutura de comunicação).	410	UN		
16		Instalação de bloco terminal IDC 10 pares para telefonia, incluindo acessórios (bastidores, anéis guia, etc.) e a terminação dos cabos.	100	UN		
17		Instalação de caixa de telefonia padrão Telebrás, incluindo acessórios.	6	UN		
18		Instalação de voice panel 19" de 50 posições, incluindo a terminação dos cabos.	4	UN		
19		Instalação de cabo telefônico CTP-APL em linha de eletrocalhas, eletrodutos ou dutos de alumínio extrudado.	600	UN		
20		Instalação de cabo telefônico CIT em linha de eletrocalhas, eletrodutos ou dutos de alumínio extrudado.	550	UN		
		TOTAL DE MÃO DE OBRA				



Comissão Permanente de Licitação

Item	Fabricante MARCA/MODEL O	DESCRICAO DOS PRODUTOS	Qtde.	UN	Preço UNITARI O	Preço TOTAL
		MAO-DE-OBRA				
_		POSTA = INFRAESTRUTURA + SISTEMA DE AL CIVIL + MÃO DE OBRA =				



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

	Manaus-AM, de de 2010
	À Comissão Permanente de Licitação - CPL Manaus-AM
senhor(a) perante a Comissão Tomada de Preços n transigir, acordar, re necessários ao bom letra "e" do instrum nenhum dos casos d seu quadro de pesso ou por afinidade, até cargo de direção, ch	(empresa), estabelecida, telefone, nomeia e constitui seu bastante procurador o
Empresa).	(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da
	FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO
	(Nome e Assinatura: Representante Credenciado) FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO
	Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão Permanente

de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora

marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital.



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO DA SEÇÃO 6

DECLARAÇÕES

à T	Em cumprime omada	de F	reços	n°.	/2010	lo Edital refere CPL,	ente a
-	Que não mai trabalho not	ntém, em urno, peri	seu quadro goso ou in	de funcio salubre e	onários, meno nem menor	or de 18 anos de 16 anos ir de 14 anos;	
b)	todos os ele de preços co	mentos e m total e o	informações completo co	s necessá onhecimer	rios à elabora nto do objeto	ram, dispondo ação da propo da licitação, b obrigações c	sta em
c)	elementos e Inclusive ao	especifica subitem 6	ações nele 5.23 , nos su	contidos ubmetemo	e que os cu os à fiscaliza	presente Edi mprirá fielmei ção e ao conti signado para ta	nte. role
d)						fato impeditiv o procedime	
e)	possui, em s parente em inclusive, de chefia ou as	stabelecido seu quadro linha reta membros sessorame	o no subiter o de pessoa , colateral ou de ser nto no âmb	m 3.4., le tal, que se ou por a vidores oc oito do M	tra ''c'' de qu ejam cônjuge, efinidade, até cupantes de c	to e habilitaçue a empresa companheiro o terceiro grargo de direçico do Estado 9 do CNMP .	não ou au, ão,
		Manaus	s-AM,	de		de 2010	

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ ANEXO IV CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA

(a)	Pelo	presente	instrumento	credenciamos	o(a)	Sr.
para realiza 005/2010 licitatório	ar a vistor - vistoria te	ria prevista no SCS,	o item 6.1, e sul referente	n.° bitens, do PROJET ao , o qual está e Vistoria contido	O BÁSICO procedim habilitad	, D N°. nento do a
Mana	aus,	de	de :	2010.		

Empresa

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Observações:

- O atestado de vistoria será fornecido pela PGJ/AM comprovando que a licitante realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais, especificações e condições de execução dos serviços, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes.
- Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.
- A vistoria será realizada em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão.



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ ANEXO V MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

procedimento lic	itatório	mprimento do item		
, repi Sr.	resentada ne	ste ato por seu represe	•	a)
` '	umento de id	entidade nº	, através do (a) Sr.(a	a)
quadro técnico, e executada a obra, 005/2010 e, acom do Amazonas / Pro locais e instalaçõe	A sob o nº m/. conforme panhado por curadoria-Ge s, tendo pler	, engenhe/	iro(a) pertencente ao se eu ao local onde se 1 do Projeto Básico i histério Público do Estac nhecimento "in loco" do pecificações e condiçõe	rá nº do os es
Manaı	us, AM,	de	de 2010.	

Responsável pelo Setor Solicitante Representante da PGJ-AM

De acordo

Engenheiro(a) designado(a) pela empresa licitante Representante legal da empresa licitante

Observações:

- Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.
- Este atestado deverá ser apresentado na fase licitatória, juntamente com a proposta de preços.



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação - CPL Manaus-AM

Ref.: Tomada de Preço nº ___/2010-CPL

Prezados Senhores,

Declaramos para efeito da Licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução nº 213, de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA · Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) seguinte(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida Licitação:

1. Responsável Técnico

Nome:

Especialidade:

Número de registro no CREA

Assinatura:

2. Responsável Técnico

Nome:

Especialidade:

Assinatura:

Número de registro no CREA

Declaramos, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa _______, visando à instalação da infraestrutura da rede de dados e voz do novo prédio da sede administrativa da PGJA/M.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, órgão autônomo do Estado do Amazonas, por intermédio de sua PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 - Nova Esperança, CEP 69030-480, inscrito no CNPJ sob o nº 04.153.748/0001-85, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Edilson Queiroz Martins, brasileiro, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade nº 329.479 do CPF n° 075.797.212-87, e. do outro. SSP/AM com sede _____, CEP _ ____, inscrita no CNPJ sob o nº ______ daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ____, portador do documento de identidade nº _____, e do CPF n° _____, residente e domiciliado na _____, CEP ____, tendo em vista o que consta no Processo nº 371652/2009, doravante referido por PROCESSO e, em consequência do ______, resolvem firmar o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e mediante Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço especializada para executar instalação da infraestrutura da rede de dados e voz do novo prédio da sede administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça, incluindo a interligação com o prédio principal, fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

a especificação constante do Edital de _____ nº ___/20__ - CPL/MP/PGJ, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- O objeto deverá ser executado em obediência às especificações contidas nos seguintes documentos:
- a. Projeto Básico nº 005/2010-SCS;
- b.ANEXO I Especificações Técnicas;
- c.ANEXO II Plantas e Projetos;
- d.ANEXO III Planilha de Formação de Preços.
- Parágrafo primeiro. Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/AM referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica ART por todos os serviços executados.
- Parágrafo segundo. Todos os materiais fornecidos, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra e de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação e observar às recomendações aceitas pela boa técnica, normas (inclusive Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO) e legislação, sob pena de ser recusado o seu recebimento/aplicação.
- Parágrafo terceiro. Todos os materiais fornecidos/aplicados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no Edital nº _____ ou na proposta apresentada e sua aplicação estará condicionada ao aceite prévio do CONTRATANTE. A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição ou equipamento.
- Parágrafo quarto. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento similar na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá submeter consulta à FISCALIZAÇÃO do Contrato, acompanhada de laudos, pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no Contrato. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar declaração escrita, de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE.
- **Parágrafo quinto.** Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados, descartando-os em locais indicados, sem criar constrangimentos para o CONTRATANTE.



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Para melhor caracterizar o presente Contrato, integram também este instrumento
como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre Contratos Públicos, os seguintes documentos:
a)Edital de n° e seus anexos, além das obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo n°;
b)Proposta firmada pela CONTRATADA em//20, dirigida ao CONTRATANTE , contendo o valor global e unitário dos serviços a serem executados, no que couber.
CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do objeto deste Contrato dar-se-á indiretamente pela CONTRATADA , no regime de execução indireta, empreitada, a qual foi selecionada por meio do competente procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, sob o, no qual constaram todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto, conforme autos do PROCESSO.
CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A execução do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada, por servidor (es) ou representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade CONTRATANTE , por meio de ato específico, doravante denominada " FISCALIZAÇÃO ", permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
Parágrafo primeiro. À FISCALIZAÇÃO compete:
a)emitir a Ordem de Serviço, observadas as exigências preliminares correlatas.
b)abrir Processo de gestão do presente contrato, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela.
c)acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a CONTRATADA (seja mediante anotação no "Livro de Ordem" seja mediante ofício ou outros documentos).
d)autorizar regimes especiais de trabalho, observada a conveniência da Administração do CONTRATANTE .
e)rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como sua retirada imediata das dependências do CONTRATANTE .



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

f)impugnar qualquer serviço e/ou metodologias de execução em desacordo com as normas regulamentares ou que apresentar defeito.

g)autorizar aplicação de material e/ou metodologia similar (observado o posicionamento técnico do respectivo projetista).

h)realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto da fatura.

i)realizar as medições, bem como atestar a fatura dos serviços executados para fins de pagamento.

j)fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato.

k)aprovar a indicação dos profissionais e/ou empresas subempreiteiras que porventura forem contratados para realização de serviços e/ou tarefas isoladas.

l)exigir as anotações no "Livro de Ordem" de obras e serviços de Engenharia relativas a todas as ocorrências técnicas importantes, bem como de fatos eventuais não previstos.

m)supervisionar o "Livro de Ordem", nos termos da Resolução n° 1.024, de 21.08.09 – CONFEA.

n)encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.

o)comunicar à Administração, de forma incontinente, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.

p)emitir os termos de recebimento dos serviços, conforme definidos neste instrumento contratual.

q)atestar a liberação da garantia fixada na Cláusula Dezesseis deste instrumento.

r)solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

s)praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo segundo. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- 1. executar os serviços objeto do presente contrato, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo, diligência e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto nas legislações e nas normas relativas à proteção ambiental.
- **2.** efetuar os serviços dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes na Pregão Presencial nº _______, com esmero e perfeição e observando estreitamente as prescrições e as recomendações dos fabricantes, a legislação estadual ou municipal, se houver, e as Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaios, da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento.
- **3.** executar todos os serviços pertinentes à etapa de instalação, montagem física, regulagem, testes em campo, ativação parcial ou completa, treinamento para operação e manutenção, de todos os materiais, equipamentos, produtos e serviços de seu fornecimento, e/ou integrantes do projeto como um todo.
- **4.** executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer na execução do objeto.
- **5.** designar profissional da área de Engenharia Civil, registrado e habilitado junto ao CREA-AM para estas atribuições, o qual será responsável pela execução do contrato, devendo dirigir a execução dos serviços, desde seu início até o término efetivo e sua aceitação.
- **6.** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, entregar a via destinada ao **CONTRATANTE** da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, devidamente registrada junto ao CREA-AM, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.
- **7.** adotar os procedimentos ambientais quando da destinação dos resíduos provenientes dos serviços, e em especial a Resolução CONAMA nº 307/02.
- **8.** providenciar o competente registro no INSS e o Alvará expedido pela Prefeitura Municipal (se for o caso).
- **9.** adotar as providências legais inerentes à execução dos serviços, inclusive as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto às Concessionárias, bem como o Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores e o CREA, ficando por sua conta as despesas ocorridas.
- **10.** possuir estrutura física mínima na cidade de Manaus/AM, para garantir a qualidade no atendimento ao **CONTRATANTE**, em vista da natureza do objeto da licitação, nos termos do Acórdão N° 703/2007 TCU Plenário.



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

- 11. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, responsabilizando-se pela sua guarda, segurança e proteção, até a conclusão dos serviços.
- **12.** substituir em 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação, os materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela **FISCALIZAÇÃO** como deficientes para a execução dos serviços, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.
- **13.** armazenar os materiais, ferramentas e equipamentos em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob sua responsabilidade.
- **14.** seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO** quando não houver descrição do material ou equipamento a ser utilizado, ou do tipo de serviço a ser executado, ou houver discrepância.
- **15.** permitir à **FISCALIZAÇÃO** o livre acesso aos almoxarifados de materiais, equipamentos e ferramentas, para fins de acompanhamento dos trabalhos e verificação de marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.
- **16.** implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objetos dos serviços.
- 17. realizar o planejamento dos serviços em comum acordo com o CONTRATANTE.
- 18. cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço. A **FISCALIZAÇÃO** poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
- 19. assumir os encargos provenientes de qualquer acidente de trabalho que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços, assim como, por tudo mais, quanto às leis sociais e trabalhistas lhe assegurem, inclusive 13° (décimo terceiro) salário, aviso prévio, indenizações e etc.
- **20.** comunicar imediatamente o **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste Instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 21. substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais que não atendam às



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

- **22.** responsabilizar-se por eventuais demolições, remoções necessárias, recomposição de pisos, paredes, vidros, esquadrias, revestimentos, deslocamento de tubulações, porventura executadas fora das especificações, com vícios e/ou defeitos.
- **23.** executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.
- **24.** responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
- **25.** fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços, materiais e equipamentos instalados, conforme ANEXO I do Projeto Básico n° 005/2010 SCS e deste Contrato.
- **26.** selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão executar o objeto, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE** inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho.
- **27.** fornecer à **FISCALIZAÇÃO**, quando do recebimento da Ordem de Serviço, a relação dos funcionários que atuarão na sua execução, bem como informar qualquer alteração na mesma.
- 28. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento aos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- **29.** afastar do local de serviços qualquer empregado seu cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo do **CONTRATANTE**, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE.**
- **30.** havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para sua classificação no processo licitatório, substituí-lo por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas. Neste caso a **CONTRATADA** deverá submeter à apreciação e aprovação do **CONTRATANTE** a proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico.

- **31.** responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- **32.** acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados.
- **33.** obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- **34.** apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.
- **35.** responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.
- **36.** responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e fornecimento contratados.
- **37.** aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**, obrigandose a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o **CONTRATANTE** julgar necessário.
- **38.** responsabilizar-se por qualquer danificação ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até a definitiva aceitação do **CONTRATANTE**, bem como, por indenizações que possam ser devidas a terceiros ou fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, mesmo que ocorridos na via pública.
- **39.** arcar com os custos de vigilância noturna e diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo, ao CONTRATANTE, qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer.
- **40.** providenciar e manter no local de execução dos serviços o "Livro de Ordem" devidamente numerado, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

etapas de serviços, causas e datas e início e término de eventuais interrupções dos trabalhos, assuntos que requeiram providências das partes, nos termos da Resolução n° 1.024, de 21.08.09 – CONFEA.

- **41.** comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, tais como: pagamentos dos empregados, recolhimento dos encargos sociais, decorrentes da execução deste Contrato.
- **42.** os serviços deverão ser realizados durante os dias úteis, mas de modo a não acarretar prejuízo ao funcionamento do **CONTRATANTE**. Os serviços apenas poderão ser realizados durante à noite e nos finais de semana, mediante autorização do **CONTRATANTE**.
- **43.** após a conclusão dos serviços, realizar limpeza geral, de forma a retirar todas as impurezas e resíduos gerados durante a execução das atividades, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela **FISCALIZAÇÃO**, a fim de que o espaço seja entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- **44.** manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo primeiro. Todo o material de origem mineral deverá ser fornecido por pessoa física/ licenciadas junto aos órgãos competentes.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste Contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, **CONTRATANTE** obriga-se:

- designar representante a ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 2. gerir, fiscalizar e acompanhar toda execução dos serviços, por meio de comissão ou servidor indicado, especificamente para este fim;



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

- 3. acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições editalícias;
- permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, responsável pelas prestações dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- 5. efetuar pagamento à **CONTRATADA** conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, correspondente aos serviços efetivamente executados, na sua totalidade ou parcialidade;
- 6. aprovar previamente, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, os materiais a serem aplicados na execução dos serviços, eventuais alterações de projeto e demais procedimentos;
- 7. anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
- 8. designar, por ato específico, por servidor ou comissão para receber finitivamente os serviços, observando-se as exigências constantes no art. 73, I, alíneas a e b da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos;
- 9. rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o especificado;
- 10. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 11. exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
- 12. cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de	e R\$), sendo
que do valor global R\$(_) correspondente aos insumos e R\$
() a mão-de-obra.	
Danifamata malamatan Oa alama d	

Parágrafo primeiro. Os valores dos produtos e serviços estão discriminados na Planilha de Formação de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo. O valor fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) contribuições/impostos em cumprimento as leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, despesas de frete, ligações provisórias e definitivas com as



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, após o término da realização dos serviços, com apresentação de Nota/Fiscal, devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos, todos originais:

- a)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b)Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Parágrafo segundo. A documentação fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser emitidos e apresentados no Setor de Protocolo do **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, em 1 (uma) via.

Parágrafo terceiro. O atraso na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos exigidos como condição para pagamento implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**, não sendo devido à CONTRATADA o pagamento de multa e juros moratórios.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quinto. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Α	despe	sa decorrente	desta	contratação	ocorrerá	à (conta	dos	recursos
org	çament	ários consignad	los ao CO	NTRATANTE,	, consoante	a se	guinte	disc	riminação:
Ur	iidade	Orçamentária:			;	Pro	grama	de	Trabalho:
		_	; Fc	nte:	_; Natureza	da	Desp	esa:	



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

		; tendo	sido	emitic	da, pelo	CONTR	ATAN	ITE,	em	 а	Nota	de
Empenho	n°			no	valor	global	de	R\$	_			;
().										

CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO

O valor ora contratado não sofrerá reajustamento de qualquer espécie ou natureza durante o período de vigência do Contrato. Posteriormente ao prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, os preços previstos na proposta vencedora do certame, referentes às parcelas do serviço contratado e ainda não executado, poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ocorrida no período respectivo, somente se ainda em vigência o presente instrumento, motivado por prorrogação.

CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para conclusão e entrega dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deverá executar o objeto do Contrato na forma e nos prazos discriminados no Pregão Presencial nº — CPL/MP/PGJ.

Parágrafo segundo. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuados em processo.

Parágrafo terceiro. Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

Parágrafo quarto. O local de execução dos serviços é na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança – CEP: 69.030-480 – Manaus/AM.

CLÁUSULA TREZE - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá comunicar à **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, a conclusão dos serviços, encaminhando, anexo, relatório de todos os serviços realizados, com descrição, especificações e quantitativos, para que o **CONTRATANTE** possa proceder à vistoria dos serviços com vistas à aceitação das seguintes formas:

a)**recebimento provisório** do objeto dar-se-á no prazo de **15 (quinze) dias** corridos contados a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, da comunicação da **CONTRATADA** sobre a conclusão dos serviços, inclusive o de teste dos equipamentos instalados, quando houver;



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

b)o **recebimento provisório** de que trata esta cláusula será feito pela **FISCALIZAÇÃO**, que, para tanto, adotará a forma prevista no art. 73, l, a, da Lei nº 8.666/93:

c)recebimento definitivo será feito no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as eventuais solicitações da FISCALIZAÇÃO, no sentido de que a CONTRATADA corrija os defeitos e/ou imperfeições que venham a ser detectados, promova a complementação da documentação relacionada com os serviços executados, bem como, de um modo geral, atenda a qualquer exigência pertinente ao objeto deste contrato;

d)além das exigências aludidas na alínea anterior, a **CONTRATADA** apresentará, para lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, **o termo de garantia do FABRICANTE**;

Parágrafo primeiro. O **recebimento definitivo** será feito pela comissão constituída ou servidor indicado pelo **CONTRATANTE**, com observância da forma estipulada no art. 73, I, b, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá apresentar, até a data da assinatura do termo de recebimento definitivo, a atualização dos projetos "as built" (como construído), indicando as eventuais modificações havidas nos projetos, em relação aos originais fornecidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Projeto, verificados posteriormente.

CLÁUSULA QUATORZE - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da assinatura podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo único. O ajuste será prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo de execução dos serviços, se assim necessário.

CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA TÉCNICA

A **CONTRATADA**, ao final da instalação, deverá fornecer pelo **FABRICANTE** garantia mínima de 20 anos para produtos de cabeamento cobrindo todos os defeitos do produto em relação a todos os componentes passivos da linha (exceto ferramentas de instalação), contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer todos os componentes do cabeamento estruturado do mesmo FABRICANTE.



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deve entregar ao **CONTRATANTE**, na data do Termo de Recebimento Definitivo, o Termo de Garantia prevista nesta Clausula.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA se obriga a reparar, durante o período de garantia e sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer defeito nos serviços anteriormente executados, ficando novo prazo de garantia estabelecido a partir da reparação, nas mesmas bases desta cláusula.

Parágrafo quarto. Os reparos porventura necessários a serem executados pela **CONTRATADA**, durante o período de garantia, deverão ter prévia autorização expressa do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do art. 56 da Lei n º 8.666, de :	21/6/1993, para segurança do
integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA	apresentará garantia, no prazo
máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste Cont	rato, no valor de R\$
(), correspondente a () do valor deste contrato,
devendo ter validade, no mínimo, até o recebimento e	definitivo dos serviços.

Parágrafo primeiro. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de utilizar o valor da garantia para o pagamento dos encargos relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias, adicionais e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado no serviço, que porventura não tenha sido feita pela CONTRATADA na época devida, bem assim se valer da mesma garantia, para a correção de defeitos ou imperfeições do objeto contratado, caso não o faça a CONTRATADA, e para a satisfação das multas referidas na Cláusula Dezenove.

Parágrafo segundo. Ocorrendo alguma das situações mencionadas, a **CONTRANTANTE** poderá utilizar-se da garantia, revertendo-a efetiva e definitivamente a seu favor, na sua totalidade ou pelo saldo que apresentar, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA se compromete repor ou completar garantia na hipótese de utilização parcial ou total, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data em que for notificada pelo CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

Parágrafo quarto. A garantia será liberada ou restituída à **CONTRATADA** após plena execução do contrato e, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Parágrafo quinto. Quando a garantia for prestada sob forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá trazer renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei nº 10.406/02 – Novo Código Civil Brasileiro, bem assim conter cláusula de prorrogação automática, até que o **CONTRATANTE** confirme o cumprimento integral das obrigações da **CONTRATADA.**



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

Parágrafo sexto. Em se tratando de caução em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e válidos pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Parágrafo sétimo. Os depósitos para garantia serão obrigatoriamente efetuados no Banco Itaú, agência 2856, conta corrente nº 001-9 à ordem do **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo. A garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de vigência do Contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da garantia.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de as alterações promovidas pelo **CONTRATANTE** redundarem em acréscimos no objeto ajustado, o preço a ser cobrado pelos serviços acrescidos tomarão por base os valores unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. Caso a Planilha a que se refere o parágrafo anterior não apresente valores unitários para os fornecimentos e/ou serviços a serem acrescidos, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, proposta detalhada com a indicação dos preços unitários e totais a serem cobrados em função dos acréscimos pretendidos.

Parágrafo terceiro. Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

Parágrafo quarto. Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o caput desta cláusula, as alterações empreendidas nas especificações, que não redundarem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

Parágrafo quinto. Caso ocorra necessidade de alteração da metodologia e/ou tecnologia de execução inicialmente ajustada, que resulte aumento de execução dos serviços e/ou da quantidade de materiais a serem aplicados, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, com a necessária antecedência, as justificativas técnicas para as modificações pretendidas, as quais serão analisadas, de acordo com as circunstâncias de desenvolvimento dos trabalhos.



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

Parágrafo sexto. Não implicará aumento do preço ajustado a adoção de nova tecnologia e/ou metodologia que implicar apenas o aumento do prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguinte penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Contrato e no Edital;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, nos itens "III" e "IV" desta cláusula, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS MULTAS

De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, às seguintes multas:



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

- a) 0.1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços;
- b) 0.1% (um décimo por cento) do valor dos serviços não realizados, por dia de atraso, no cumprimento dos prazos previstos para execução dos serviços;
- c) 0.1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento de qualquer cláusula contratual ou condição não abrangida pelos itens anteriores;
- d) esgotado o prazo para a retirada do material rejeitado, será aplicada a multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do material, por dia de permanência excedente;
- e) até 10% (dez por cento) do valor do serviço executado ou em execução, quando contrariar normas técnicas da ABNT, CORPO DE BOMBEIROS, do fabricante ou do Edital, independentemente de obrigatoriedade de refazimento do serviço ou da substituição do material ou equipamento;
- f) 10% (dez por cento), pela inexecução parcial ou total do contrato, sobre o valor a contratação, bem como quando, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VINTE – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo primeiro. Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII.

Parágrafo segundo. Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido,



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à Administração pela Lei nº 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e,
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo quinto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo sexto. Fica vedado, à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, sem expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empreiteiros ou quaisquer outros.

Parágrafo segundo. Não será permitida a subcontratação total do objeto e a transferência ou cessão das obrigações contratuais a terceiros; salvo a subcontratação de serviços específicos contidos no projeto básico durante a execução dos serviços, após prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser subcontratada à empresa de engenharia devidamente registrada no CREA-AM e com qualificação técnica compatível com o item que pretenda executar.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta do



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

CONTRATANTE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- a) Lei nº 8.666/93 Licitações e Contratos;
- b) Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- c) Lei nº 5.194/66 Regula o exercício das profissões de Engenheiro;
- d) Lei nº 6.496/77 Anotação de Responsabilidade Técnica;
- e) Lei nº 10.406/02 Código Civil Brasileiro;
- f) Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada à construção civil, em especial as emitidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Parágrafo único. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Manaus,	de	de	
manaus,	uc	uc	



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ

CONTRATANTE:					
EDILSON QUEIROZ MARTINS					
Supp	rocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos				
CONTRATADA:					
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
TESTEMUNHAS:					
1	2				
Nome:	Nome:				
RG:	RG:				
CPF:	CPF:				



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010-CPL/MP/PGJ ANEXO VIII MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação/CPL do Ministério Público do Estado do Amazonas/MPE-AM
<u>Manaus-AM</u>
Prezados Senhores,
A (empresa
estabelecida navem apresentar proposta para execução do serviço da Tomada d Preço nº/2010–CPL.
Para tanto, propõe a execução da obra, em regime de empreitada po preço global , pelo valor Global de R\$
A proponente DECLARA que:
1. O prazo de execução dos serviços e obras acima descritos, contados a parti da data da expedição da Ordem de Serviço, será de () dias conforme estabelecido Edital e Projeto Básico.
2. Executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas quantitativos fornecidos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazo apresentados;
3. que dispõe dos efetivos mínimos de equipamento e pessoal técnico para condução dos serviços em tempo hábil, nos termos do Art. 30, inciso II da Le 8666/93, para realização do objeto da licitação;
4. A proponente oferece responsabiliza-se por garantir a qualidade, correção e segurança dos serviços, equipamentos e materiais contra defeitos de fabricação e instalação, excetuando-se os produtos identificados no subiten 6.5.14 do Projeto Básico nº 005/2010-SCS, pelo período de () meses.

Local e Data Carimbo, nome e assinatura do representante legal